



**Ministério da Educação
Fundação Universidade
Federal do ABC**

**BOLETIM
DE SERVIÇO**

Nº 1278 - 19 de setembro de 2023

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitora:

Prof^a. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Fernanda Graziella Cardoso

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof. Daniel Pansarelli

Pró-Reitor de Pesquisa:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Edson Pinheiro Pimentel

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof^a Cláudia Regina Vieira

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Marcos Vinicius Pó

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha

Diretora do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof^a. Tatiana Lima Ferreira

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 3025/2022 - REIT (11.01), de 29 de dezembro 2022

Dispõe sobre a publicação de matérias legais e atos normativos no Boletim de Serviço da UFABC e revoga as Portarias nº 1, de 02 de janeiro de 2007, nº 176, de 22 de julho de 2008 e nº 82, de 15 de fevereiro de 2013.

**Produção e Edição
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD**

SUMÁRIO

REITORIA	5
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	9
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO	15
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO	21
SUGEPE	34
CORREGEDORIA SECCIONAL	49
RELAÇÕES INTERNACIONAIS	52
CCNH	78
CMCC	90

REITORIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1039 / 2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.020222/2023-99

Santo André-SP, 14 de setembro de 2023.

A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria nº 627, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 39, de 7 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, nos termos do Art. 9º, I, c/c Art. 10 da Lei 8.112/90, CHRISTIAN RICARDO RIBEIRO, 1º classificado no concurso público objeto do Edital nº 081/2022, de 14/12/2022, publicado no DOU Nº 235, de 15/12/2022, Seção 3, página 120, homologado pelo Edital Nº 52/2023, de 28/08/2023, publicado no DOU Nº 166, de 30/08/2023, Seção 3, página 79, para provimento do cargo efe vo de Professor do Magistério Superior, Classe A, PROFESSOR ADJUNTO A - Nível 1, da Carreira do Magistério Superior, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, código de vaga nº 0853865, decorrente da exoneração, a pedido, de LUIZ FRANCISCO MONTEIRO LEITE CISCATO a contar de 23/09/2020 - Portaria Nº 1.038, de 23/09/2020, DOU Nº 184, de 24/09/2020, Seção 2, página 27. Área: Planejamento Territorial, subárea: Gestão de riscos aplicada ao planejamento territorial. Processo Nº 23006.027472/2022-79.

(Assinado digitalmente em 14/09/2023 16:38)

MONICA SCHRODER
REITOR (Substituto)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1039**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **14/09/2023** e o código de verificação: **1e24b319a9**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1043 / 2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.020461/2023-49

Santo André-SP, 18 de setembro de 2023.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar a servidora NATALIA CARDOSO ABREU DE ARAUJO, SIAPE 1825958, do encargo de substituta eventual do(a) Assessor(a) de Relações Internacionais, código CD-4, a contar de 15 de setembro de 2023.

(Assinado digitalmente em 18/09/2023 10:22)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1043**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/09/2023** e o código de verificação: **d76f655f3d**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1044 / 2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.020465/2023-27

Santo André-SP, 18 de setembro de 2023.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor WELLINGTON TEIXEIRA GONÇALVES, SIAPE 1089479, para exercer o encargo de substituto eventual do(a) Assessor(a) de Relações Internacionais, código CD-4, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 19 de setembro de 2023.

(Assinado digitalmente em 18/09/2023 10:22)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1044**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/09/2023** e o código de verificação: **6648ae9b50**

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 3666/2023 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.020521/2023-23

Santo André-SP, 18 de setembro de 2023.

Institui Comissão Especial de avaliação de bens de natureza laboratorial.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria da Reitoria nº 168, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 57, de 23 de março de 2018, Seção 2, página 14, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578/2022-REIT, de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125, de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, no uso das atribuições a ela conferidas, e

CONSIDERANDO o Art. 10 do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, que estabelece que "As classificações e avaliações de bens serão efetuadas por comissão especial, instituída pela autoridade competente e composta por três servidores do órgão ou da entidade, no mínimo" e de forma a avaliar e classificar bens de natureza laboratorial.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial para que sejam avaliadas as capelas de exaustão de gases instaladas nos laboratórios 405-3 e 408-3 do Bloco A passíveis de desfazimento.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores relacionados abaixo, sob a presidência do primeiro e, sucessivamente, em caso de impedimento:

I. Caio Lima - SIAPE: 3129649

II. Jhosef Abrantes de Quadros - SIAPE: 2111355

III. Michelle Mantovani - SIAPE: 2110571

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 30 (trinta) dias para a realização dos serviços, prorrogáveis por igual período, se necessário.

(Assinado digitalmente em 18/09/2023 13:52)

SARA CID MASCARENAS ALVAREZ

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROAD (11.01.09)

Matrícula: 1574068

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3666**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **18/09/2023** e o código de verificação: **2bd3238fc3**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 3667/2023 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.020526/2023-56

Santo André-SP, 18 de setembro de 2023.

Revoga a Portaria nº 2931/2022 - PROAD, de 10 de novembro de 2022 e designa novos Gestores para o Termo de Contrato nº 32/2022.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578 de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125 de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 2642 de 26 de julho de 2022, publicada no DOU nº 145 de 02 de agosto de 2022, seção 1, página 104, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 2931/2022 - PROAD, de 10 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1195, de 18 de novembro de 2022, página 6.

Art. 2º - Designar a servidora Simone Rodrigues de Freitas (SIAPE nº 1658925) para responder como Gestora responsável pelo Termo de Contrato nº 32/2022, Processo nº 23006.013980/2022-70, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, tendo como substituto o servidor Tiago Fernandes Carrijo (SIAPE nº 1308531).

Art. 3º Designar a servidora Priscila Carvalho Dalviasom (SIAPE nº 1624667) para responder como Fiscal Administrativo.

(Assinado digitalmente em 18/09/2023 13:45)

VANESSA CERVELIN SEGURA

PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)

PROAD (11.01.09)

Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3667**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **18/09/2023** e o código de verificação: **38ade64a2b**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 3671 / 2023 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.020577/2023-88

Santo André-SP, 18 de setembro de 2023.

Designa o servidor Hugo da Silva Carlos para responder como Gestor responsável pela Ata SRP nº 54/2023.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578 de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125 de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 2642 de 26 de julho de 2022, publicada no DOU nº 145 de 02 de agosto de 2022, seção 1, página 104, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Hugo da Silva Carlos (SIAPE nº 1546707) para responder como gestor responsável pela Ata SRP nº 54/2023, processo nº 23006.001255/2023-30, celebrada entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC) e a empresa JOSUÉ CRISTIAN VIEIRA VAZ.

Art. 2º - Designar o servidor Carlos Eduardo Gianetti (SIAPE nº 1993969) e a servidora Elizabeth Cristina Müller Camatta (SIAPE nº 1759398) para responderem como fiscais técnicos, tendo como substitutas as servidoras Vania Ferreira Neves (SIAPE nº 2168148) e Mariléia Aparecida de Paula (SIAPE nº 1941059).

Art. 3º - Designar o servidor José Carlos Dugo (SIAPE nº 1549713) para responder como fiscal administrativo.

(Assinado digitalmente em 18/09/2023 20:55)
VANESSA CERVELIN SEGURA
PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)
PROAD (11.01.09)
Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3671**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **18/09/2023** e o código de verificação: **1343b36a44**

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 4/2023 - CDDG (11.01.05.51)

Nº do Protocolo: 23006.019728/2023-55

Santo André-SP, 06 de setembro de 2023.

Assunto: trata-se denúncia encaminhada via e-mail e relatório de ocorrência de protocolo número 23546.033583/2023-98, dando ciência à Comissão Disciplinar Discente da Graduação de conduta desrespeitosa e de capacitismo por parte de discente contra docente e servidores técnico-administrativos.

A Comissão Disciplinar Discente da Graduação recebeu, no dia 23 de março de 2023, a primeira denúncia contra um discente, relatando que este ao solicitar cancelamento de matrícula em disciplina à Coordenação de Curso via e-mail, referiu-se ao docente que ministra a disciplina de forma preconceituosa e capacitista.

No dia 27 de abril de 2023, a Comissão recebeu outra denúncia contra o mesmo discente, encaminhada via Ouvidoria. No relato, consta que novamente o mesmo discente solicitou o cancelamento desta disciplina, desta vez apresentando atestado médico. Após negativa fundamentada do seu pedido, o discente respondeu à Coordenação de Curso, com ameaças, solicitando nomes dos servidores para abertura de processo administrativo.

A Comissão, então, realizou uma primeira reunião com o docente que ministra a disciplina para obter mais esclarecimentos sobre os fatos. Nesta reunião, o docente relatou que não se recordava de nenhuma ocorrência de conduta preconceituosa ou desrespeitosa do discente em sala de aula. Tendo conhecimento do teor do e-mail encaminhado pelo discente à Coordenação de Curso, considerou que bastaria que a Comissão aplicasse uma medida educativa ao discente para resolver a situação.

Tendo o discente reconhecido e se desculpado formalmente por sua conduta, e a questão resolvida entre as partes envolvidas, esta Comissão decidiu pelo arquivamento das denúncias.

(Assinado digitalmente em 11/09/2023 09:07)

RAMATIS JACINO

PRESIDENTE(A)

CECS (11.01.12)

Matrícula: 2354087

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4**, ano: **2023**, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **06/09/2023** e o código de verificação: **7cdd4fe581**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 5/2023 - CDDG (11.01.05.51)

Nº do Protocolo: 23006.019731/2023-79

Santo André-SP, 06 de setembro de 2023.

Assunto: denúncia encaminhada via e-mail relatando conduta despeitosa de discente em mensagem eletrônica ao Centro Acadêmico do Bacharelado em Ciência e Tecnologia

A Comissão de Graduação recebeu e-mail em 29 de março de 2023 relatando que um discente identificado apenas pelo primeiro nome enviou e-mail ao Centro Acadêmico demonstrando insatisfação com o Projeto Pedagógico do Bacharelado em Ciência e Tecnologia retificado em Ato Decisório ConsEPE número 137.

O e-mail encaminhado não contém dados que permitam a identificação do autor da mensagem.

Fundamentada no [Regimento Interno das Comissões Disciplinares Discentes](#), artigo 24, inciso II referente aos requisitos necessários à representação, pela falta de elementos que permitam a identificação do representado e apuração dos fatos relatados, a Comissão decidiu pelo arquivamento da denúncia.

(Assinado digitalmente em 11/09/2023 09:06)

RAMATIS JACINO

PRESIDENTE(A)

CECS (11.01.12)

Matrícula: 2354087

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5**, ano: **2023**, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **06/09/2023** e o código de verificação: **a20cf49005**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 6/2023 - CDDG (11.01.05.51)

Nº do Protocolo: 23006.019733/2023-68

Santo André-SP, 06 de setembro de 2023.

Assunto: denúncia recebida via e-mail relatando agressão de discente a professor em sala de aula ao aplicar avaliação

No dia onze de abril de 2023, a Comissão recebeu denúncia via e-mail relatando episódio de constrangimentos e ameaças de discente contra docente e os alunos da turma durante aplicação de avaliação em cinco de abril de 2023.

A Comissão conversou com o docente envolvido para saber detalhes acerca dos acontecimentos no dia do fato narrado na denúncia. O docente relatou que no início da aula, organizou os discentes em filas para realização da prova, dando prioridade aqueles que possuíam a carteirinha para identificação para assinar a lista de presença. Disse que solicitou aqueles que não possuíam carteirinha que aguardassem para verificar outras formas de confirmar a sua identidade como aluno. Relatou que quando chegou a vez do discente denunciado, o mesmo já estava alterado. O docente lhe pediu que procurasse a Divisão Acadêmica da Pró-Reitoria de Graduação para que fornecessem alguma maneira de identificá-lo ou que aguardasse com os demais na fila. Mas, o mesmo voltou e bloqueou a passagem na fila dos demais discentes que estavam aguardando para assinar a lista de presença, retirando-a da mão com violência da discente que a estava assinando e disse que ninguém mais assinaria a lista. O docente da disciplina tentou por diversas vezes argumentar que aguardasse na fila para resolver a situação. Porém, o discente iniciou uma série de xingamentos ao docente, e que em dado momento, o mesmo estava com postura corporal projetada à frente que sinalizava ato de agressão física contra o docente. Contou que sempre que ele avançava, ele procurava se afastar do discente. Relatou que o docente permaneceu nesse comportamento de ameaças e xingamentos por cerca de vinte minutos, entrando e saindo da sala de aula, até ser conduzido pelo braço por uma das discentes que estava na frente da fila e leva-lo para fora da sala de aula para tentar conversar.

Posteriormente, a Comissão chamou uma testemunha para dar a sua versão dos fatos. A testemunha relatou que teve contato com o denunciado assim que chegou na fila formada para assinar a lista de presença para a prova e lhe perguntou o que estava acontecendo. Relatou que neste momento, o discente estava tranquilo e respondeu que o professor estava olhando a carteirinha dos alunos. Quando iniciou a situação, contou que estava atrás do referido discente e que se recordava de sempre o professor pedindo aqueles que estavam sem carteirinha que aguardassem. Disse que o discente tomou a lista de presença da sua mão impedindo-a de assinar-la. Contou que ele se dirigia ao professor com frases ameaçando-o de perder o emprego e ser demitido. Relatou que em todo o momento da discussão, o discente estava

exaltado e o professor sempre permaneceu quieto. Relatou que depois que saiu da sala de aula por passar mal e retornou, perguntou ao discente em questão se ele iria fazer a prova e o mesmo respondeu que "só queria causar" e lhe perguntou se estava atrapalhando, e saiu da sala de aula. Disse que o discente não havia se comportado desta maneira em outras ocasiões. Relatou que em conversas de grupo de aplicativo de mensagens o discente também se manifestou contra o docente de forma desrespeitosa. Disse que o discente demonstrou u comportamento alterado. Recordou-se do momento que o aluno foi escrever seu nome no quadro e que o professor se aproximou dele e o mesmo o empurrou. Afirmou que em todos os momentos o professor agiu com extrema paciência.

Posteriormente, a Comissão ouviu o discente sobre sua versão dos fatos e o mesmo apresentou, por escrito, um pedido formal de desculpas ao docente. O docente aceitou o pedido de desculpas.

A Comissão orientou o discente quanto à sua conduta em ocorrências semelhantes futuramente.

Tendo esclarecido os fatos e considerando o caso resolvido, a Comissão decidiu pelo arquivamento da denúncia.

(Assinado digitalmente em 11/09/2023 09:05)

RAMATIS JACINO

PRESIDENTE(A)

CECS (11.01.12)

Matrícula: 2354087

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6**, ano: **2023**, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **06/09/2023** e o código de verificação:

456014e544

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 85/2023 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.020053/2023-97

Santo André-SP, 12 de Setembro de 2023

(Assinado digitalmente em 18/09/2023 21:04)

LETICIE MENDONCA FERREIRA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

MNPEF (11.01.06.37)

Matrícula: 1652541

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **85**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **12/09/2023** e o código de verificação: **331f18b6ba**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física

EDITAL 85/2023

Edital Complementar MNPEF – UFABC Nº 85/2023 ao Edital Nacional MNPEF/SBF Nº 04/2023 Processo Seletivo de Ingresso no Curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – POLO 17 - UFABC - referente ao ingresso no primeiro período letivo de 2024.

1. PREÂMBULO

1.1. A Comissão de Seleção do Polo 17-UFABC do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – MNPEF da Universidade Federal do ABC (UFABC), a qual será presidida pela servidora docente Prof.^a Dr.^a Leticie Mendonça Ferreira – SIAPE 1652541 e pelo servidor docente Prof. Dr. Marcelo Oliveira da Costa Pires – SIAPE 1545741, torna público aos interessados os procedimentos para o processo seletivo de ingresso ao Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física no Polo 17 - UFABC.

1.2. O presente Edital complementa para o Polo 17 – UFABC o Edital MNPEF/SBF Nº 04/2023 de seleção para ingresso no programa de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física, doravante denominado Edital Nacional MNPEF/SBF, publicado pela Sociedade Brasileira de Física, e detalha as datas desse processo seletivo, conforme indicado no **Anexo I** deste Edital.

1.3. Os alunos selecionados nos termos do presente Edital iniciarão suas atividades letivas no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – Polo 17-UFABC no mês e ano indicados no **Anexo II** deste Edital.

1.4. As aulas presenciais dos alunos ingressantes pelo presente Edital no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física ocorrerão nos períodos indicados no **Anexo II** deste Edital.

1.5. O processo seletivo de ingresso no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – Polo 17 - UFABC será executado por uma Comissão de Seleção deste Polo e coordenado pela Comissão de Seleção Nacional do MNPEF.

1.6. A página eletrônica do MNPEF – Polo 17-UFABC e a página nacional estão disponíveis em:

<https://mnpef.propg.ufabc.edu.br/>

<http://www1.fisica.org.br/mnpef/>

1.7. A secretaria do Polo 17-UFABC do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física está localizada na:

Universidade Federal do ABC - Campus Santo André - Bloco B - 4º andar - Sala 408
Avenida dos Estados, 5001, Santa Terezinha, Santo André - SP CEP 09210-580 –
(11) 4996-0088

Site: <https://propg.ufabc.edu.br/> -

e-mail: secretariaatendimento.propg@ufabc.edu.br

1.8. Correspondência eletrônica dirigida ao Polo 17-UFABC do MNPEF deve ser endereçada a: ppg.mnpef@ufabc.edu.br.

2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. As informações detalhadas para Inscrição no Processo Seletivo estão apresentadas no [Edital Nacional](#) dos itens 2.1 a 2.4.

2.1.1. Para atender ao inciso ii do item 4.2 do Edital Nacional, os candidatos que optaram pelo Grupo 2, para os quais a primeira etapa consiste da Prova de Análise de Currículo, deverão encaminhar para o Polo 17 – UFABC cópias digitais (em formato PDF) dos documentos comprobatórios constantes no inciso i do item 4.10 do Edital Nacional até a data limite de inscrição no Processo Seletivo definida no **Anexo I** deste Edital.

2.1.1.1. Para enviar as cópias digitais dos documentos, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

I - preencher o formulário on-line de inscrição do Polo 17 - UFABC disponível no site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/> clicando em “Processos Seletivos - Alunos Regulares” e, em seguida, clicando no ícone “CLIQUE AQUI PARA SE INSCREVER PELO SIGAA” para acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA;

II - escolher MNPEF - INGRESSO 2024-1 - **1º FASE GRUPO 2 - PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO**, responder ao questionário e anexar as cópias digitais dos documentos especificados no inciso i do item 4.10 do Edital Nacional.

2.2. Os candidatos classificados para o Polo 17 - UFABC **na primeira etapa** do processo seletivo, tanto do **Grupo 1** quanto do **Grupo 2**, de acordo com a definição do item 4.2 do Edital Nacional, e cujos nomes foram divulgados segundo o previsto no item 4.12 do Edital Nacional, deverão entregar, de acordo com o disposto no **Anexo I** deste Edital, cópias digitais dos seguintes documentos (em formato PDF) via [endereço eletrônico da secretaria](#):

a) Cópia completa do **RG**, para candidatos de nacionalidade brasileira;

b) Cópia completa do **Diploma de Graduação** (frente e verso) ou declaração oficial de colação de grau ou comprovante de matrícula em período final de curso, acompanhado da lista de disciplinas e demais requisitos para graduação;

c) Cópia completa do **histórico escolar de curso de graduação**;

d) **Memorial** com no máximo 10 (dez) páginas, constituído de exposição escrita sobre sua trajetória profissional.

e) Comprovante de que está em efetivo exercício de docência em Física na educação básica ou em Ciências no ensino fundamental conforme consta no inciso II do item 7.1 do Edital Nacional MNPEF/SBF Nº 04/2023;

f) Comprovante de registros na Plataforma de Educação Básica da CAPES (PLATAFORMA PAULO FREIRE), acessada pelo seguinte endereço eletrônico: <https://eb.capes.gov.br/>, conforme item 7.3. do Edital Nacional MNPEF/SBF Nº 04/2023 e este Edital complementar.

2.2.1. Para enviar as cópias digitais dos documentos, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

I - preencher o formulário on-line de inscrição do Polo 17-UFABC disponível no site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/> clicando em “Processos Seletivos - Alunos Regulares” e, em seguida, clicando no ícone “**CLIQUE AQUI PARA SE INSCREVER PELO SIGAA**” para acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA;

II - escolher **MNPEF - INGRESSO 2024.1 – ALUNOS REGULARES – 2º ETAPA**, responder ao questionário e anexar as cópias digitais dos documentos especificados em 2.2. deste edital.

2.3. A autenticidade dos documentos enviados é de responsabilidade dos candidatos.

2.4. Os documentos originais deverão ser apresentados para conferência no ato da matrícula presencial, caso o candidato seja aprovado e classificado dentro do número de vagas disponibilizadas pelo Polo.

2.5. Candidatos não portadores de diploma de curso de graduação no momento da entrega dos documentos poderão substituí-lo por declaração oficial de colação de grau ou por comprovante de matrícula em semestre final de curso, acompanhado da lista de disciplinas e demais requisitos para graduação e do histórico escolar completo.

2.6 O candidato que esteja nas condições previstas no item 2.3 e que seja selecionado no processo seletivo deverá comprovar a conclusão do curso até a data da matrícula pelo Polo.

2.7 Casos excepcionais relativos ao diploma de graduação serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Polo.

2.8 Candidato graduado no exterior deverá apresentar o diploma de graduação reconhecido e o histórico escolar traduzidos para o idioma português.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1. Serão oferecidas 12 (doze) vagas no polo a que se refere este Edital.

3.2. Visando ao atendimento da Portaria Normativa No 13, de 11 de maio de 2016 do MEC, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação no Brasil, do total de 08 (oito) vagas oferecidas para candidatos do Grupo 1 (relativo a 70% do total das vagas), 04 (quatro) delas estão reservadas para Ações Afirmativas (pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, indígenas, pessoa com deficiência, pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis) e refugiada ou solicitante de refúgio), e as demais 04 (quatro) vagas serão reservadas para a ampla concorrência.

3.3. Visando ao atendimento da Portaria Normativa No 13, de 11 de maio de 2016 do MEC, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação no Brasil, do total de 04 (quatro) vagas oferecidas para candidatos do **Grupo 2** (relativo a 30% do total das vagas), 02 (duas) delas estão reservadas para Ações Afirmativas (pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, indígenas, pessoa com deficiência, pessoa trans (transexuais, transgêneros e

travestis) e refugiada ou solicitante de refúgio), e as demais 02 (duas) vagas serão reservadas para a ampla concorrência.

3.4. Para concorrer às vagas de Ações Afirmativas, o candidato deve assim indicar no formulário de auto declaração que consta do **Anexo III** deste edital.

3.4.1. A auto declaração deverá ser enviada pelo candidato à Comissão de Seleção do Polo, para o endereço eletrônico ppg.mnpef@ufabc.edu.br, devidamente preenchida e assinada, até o dia 15/10/2023, juntamente com o comprovante de inscrição emitido pelo site do [MNPEF/SBF](#), conforme consta no **Anexo I** deste edital complementar.

3.5. Se não houver candidatos(as) aprovados(as) para todas as vagas reservadas, as vagas poderão ser preenchidas por candidatos(as) classificados(as) na lista de ampla concorrência.

3.6. Os candidatos às vagas de ampla concorrência ou de ações afirmativas serão avaliados de acordo com os mesmos critérios de avaliação dispostos no Edital Nacional MNPEF/SBF Nº 04/2023 e no presente Edital complementar.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A Prova da Primeira Etapa será realizada de acordo com o previsto nos itens 4.1 a 4.11 do Edital Nacional.

4.2. A Prova da segunda Etapa, de Defesa de Memorial, será organizada conforme previsto nos itens 4.15 a 4.22 do Edital Nacional e deverá ser realizada por todos os candidatos aprovados na Primeira Etapa e de acordo com o item 2.2. deste Edital Complementar.

4.3. O período para a realização da Prova de Defesa de Memorial encontra-se previsto no Anexo I deste Edital complementar.

4.4. A Prova de Defesa de Memorial será feita por meio da análise do memorial escrito e da entrevista. Esta prova deverá inferir o potencial do candidato para integralizar o curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física no prazo estipulado no Regimento do MNPEF, bem como a possibilidade de que venha a contribuir para a melhoria do ensino de Física no sistema educacional.

4.5. A Prova de Defesa de Memorial será oral e será realizada de forma remota com a participação de pelo menos dois membros avaliadores designados pela Comissão de Seleção do Polo com cada candidato, em data e endereço eletrônico a serem divulgados no site do [Polo 17-UFABC](#) do MNPEF no prazo fixado no **Anexo I** deste Edital.

4.6. Seguindo as orientações do item 4.23 do Edital Nacional, os critérios do Polo 17 para a realização desta prova são:

- I Motivação do candidato para ingresso no mestrado;
- II A experiência profissional do candidato;
- III Cursos de formação continuada que o candidato tenha participado;
- IV Produção de material didático por parte do candidato;
- V Projetos que o candidato tenha participado, ligados à área do mestrado;
- VI Avaliação do memorial escrito sob as dimensões de forma, conteúdo e qualidade do texto.

4.7. À Prova de Defesa de Memorial será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 100 (cem), resultado da média aritmética da avaliação individual de cada um dos membros da banca de avaliação, designados pela Comissão de Seleção do Polo 17 - UFABC.

4.8. O candidato que não comparecer à Prova de Defesa de Memorial no horário e local conforme constante no item 4.5. deste Edital complementar receberá nota 0 (zero) e será eliminado do processo seletivo.

4.9. Não haverá exame de proficiência em língua estrangeira para o Polo 17-UFABC.

4.10. As notas dos candidatos serão divulgadas no [site do Polo 17 - UFABC](#), no prazo previsto no Anexo I deste Edital, juntamente com a lista dos candidatos classificados nos **Grupos 1 e 2**.

4.11. Os recursos relativos aos resultados da segunda etapa devem ser encaminhados para o e-mail ppg.mnpef@ufabc.edu.br até as 14h (quatorze horas) do 2º segundo dia útil após o final do prazo a que se refere o artigo anterior deste Edital complementar.

4.12. O candidato que solicitar recurso, segundo o item 4.11 do presente Edital, deverá enviar toda a documentação prevista no prazo do Anexo I deste Edital. Caso o recurso classifique o candidato, seu nome será incluído na lista dos classificados, sem a exclusão de nenhum dos candidatos anteriormente classificados.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

5.1. A nota global de cada candidato será calculada como a média aritmética simples das notas atribuídas à **Primeira Etapa e à Segunda Etapa do Processo Seletivo**.

5.2. O resultado final do Polo será publicado em **duas listas** correspondentes aos **Grupos 1 e 2** (definidos no item 4.2 do Edital Nacional), no site <https://mnpef.prog.ufabc.edu.br>.

5.3. Caso as vagas destinadas a ações afirmativas não sejam preenchidas, estas poderão ser ocupadas por candidatos não pertencentes a estes grupos.

5.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota global em cada Grupo, calculada com precisão de centésimos.

I. Em caso de empate dos candidatos do Grupo 1, o critério de desempate será o maior grau na Prova Escrita.

II. Em caso de empate dos candidatos do Grupo 2, o critério de desempate será o maior tempo de serviço em sala de aula.

III. Na hipótese de persistir o empate em cada Grupo, será escolhido o candidato de maior idade.

5.5. Serão selecionados para ingresso no Polo 17 – UFABC os candidatos que, pela ordem de classificação indicada no item 5.2., preencherem o número de vagas oferecidas no Polo 17-UFABC.

5.6. Os candidatos serão classificados de acordo com ordem de classificação indicada no item 5.2. deste edital, calculada com precisão de centésimos, observando-se a prioridade dos candidatos professores das redes públicas de ensino, conforme descrito nos itens de 1.4 a 1.6 do Edital de Seleção Nacional, até o número de vagas oferecidas pelo Polo 17.

5.7. A classificação e as notas dos candidatos serão divulgadas no site do [Polo 17 do MNPEF](#), dentro do prazo previsto no **Anexo I** deste Edital.

6. DA MATRÍCULA

6.1. Os candidatos selecionados para ingresso no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – Polo 17 - UFABC devem realizar matrícula no curso dentro do prazo fixado no **Anexo I** do presente Edital complementar.

6.2. O candidato que não efetivar sua matrícula no prazo indicado será considerado desistente.

6.3. Dentro de prazo estabelecido pela coordenação do Polo 17 - UFABC, outro candidato será convocado a ocupar a vaga aberta por desistência, respeitada a ordem de classificação.

6.3.1. A convocação para preenchimento da vaga será realizada por intermédio do endereço eletrônico ou do telefone informado pelo candidato na ficha de inscrição.

6.4. As matrículas de novos alunos do Programa somente serão confirmadas após cadastro obrigatório dos mesmos na Plataforma de Educação Básica da CAPES, acessada pelo seguinte endereço eletrônico: <https://eb.capes.gov.br/>.

6.5. O cadastro, preenchimento completo e aceite do termo de adesão são obrigatórios para todos os discentes matriculados nos Mestrados Profissionais.

6.6. Os candidatos ficam cientes que os dados apresentados e homologados pelas coordenações estarão sujeitos a auditorias por parte dos órgãos de controle federais, tanto relacionados à educação quanto ao controle de finanças e orçamento.

6.7. A conferência e homologação dos dados preenchidos pelos candidatos classificados na Plataforma CAPES de Educação Básica são de exclusiva responsabilidade de cada Polo.

6.7.1. A homologação deverá seguir prazo estabelecido pela CAPES.

7. DAS BOLSAS

7.1. Não há garantia de bolsas para os candidatos aprovados para preenchimento das vagas deferidas pelo MNPEF, no âmbito deste Edital.

7.2. Os recursos para concessão de bolsas estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES/MEC para essa finalidade, considerando o orçamento vigente.

7.3. Só serão elegíveis para concorrer a bolsas os professores pertencentes ao quadro permanente de servidores efetivamente vinculados ao exercício de docência de Física/Ciências em escolas da rede pública de ensino (Portaria da CAPES no. 61, de 22 de março de 2017).

7.4. Os critérios de distribuição das bolsas serão definidos pela Comissão Nacional de Pós-Graduação (CPG/MNPEF), em consonância com as orientações das respectivas agências de fomento que concederem as bolsas.

7.5. A seleção para concorrer às bolsas será realizada por meio de edital exclusivo para esta finalidade, a ser divulgado oportunamente.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Comissão de Seleção do Polo 17 - UFABC, ouvida a Comissão de Seleção Nacional, poderá adiar as datas e prorrogar os prazos previstos no Anexo I deste Edital complementar.

8.1.1. As modificações deverão ser divulgadas no site do Polo 17-UFABC com antecedência mínima de três dias úteis em relação às novas datas.

8.2. Dúvidas e informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail institucional do Curso: **ppg.mnpef@ufabc.edu.br**

8.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção Nacional do MNPEF.

Santo André, 18 de setembro de 2023.

Prof.^a Dr.^a Leticie Mendonça Ferreira – SIAPE 1652541
Coordenadora do Polo 17-UFABC do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Inscrições nacionais	
18/09/23 a 15/10/23	Período de inscrição no processo seletivo (<i>online</i>), no endereço eletrônico http://www.sbfisica.org.br/mnpef
15/10/23	Prazo máximo para a entrega da documentação comprobatória por meio digital, no endereço eletrônico: http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/ até as 17 horas (horário de Brasília), para os candidatos do Grupo 2 conforme item 2.1.1. deste Edital Complementar.
15/10/23	Prazo máximo para o envio da auto declaração devidamente preenchida e assinada à Comissão de Seleção do Polo, juntamente com o comprovante de inscrição emitido pelo site do MNPEF/SBF, para o endereço eletrônico ppg.mnpef@ufabc.edu.br conforme consta no anexo I e no item 3.2.3. deste Edital Complementar.
16/10/23	Prazo final para pagamento da taxa de inscrição (os pagamentos devem ser efetuados até as 16 horas)
19/10/23	Divulgação da listagem dos candidatos inscritos em cada Polo.
Primeira Etapa	
22/10/23	Às 13 horas (horário de Brasília): realização da Prova Escrita Nacional nos Polos para os candidatos do Grupo 1 .
30/10/23	Divulgação nos polos dos resultados da Prova Escrita Nacional (Grupo 1) e da Prova de Análise de Currículos (Grupo 2).
01/11/23	Prazo máximo para o envio dos recursos relativos aos resultados da primeira etapa devem ser encaminhados para o e-mail ppg.mnpef@ufabc.edu.br até as 14h (quatorze horas) do 2º segundo dia útil após o final do prazo a que se refere o artigo 4.13 do Edital Nacional.
06/11/23	Divulgação final nos polos dos nomes dos candidatos classificados em cada Grupo, juntamente com os horários e locais para realização da Prova de Defesa de Memorial.
Segunda Etapa – Prova de Defesa de Memorial	

07/11/23 a 13/11/23	Prazo final para entrega da documentação no Polo
14/11 a 01/12/23	Realização da Prova de Defesa de Memorial nos Polos
08/12/23	Divulgação do resultado da segunda etapa nos polos
12/12/23	Prazo máximo para recursos relativos aos resultados da segunda etapa. Os recursos devem ser encaminhados para o e-mail ppg.mnpef@ufabc.edu.br até às 14h (quatorze horas) do 2º segundo dia útil após o final do prazo a que se refere o artigo 4.5 deste Edital.
15/12/23	Divulgação do resultado final
Matrícula	
Matrícula A data da matrícula será estabelecida de acordo com o calendário letivo do Polo 17-UFABC e será divulgada nos endereços eletrônicos https://mnpef.propg.ufabc.edu.br/ e https://propg.ufabc.edu.br/matriculas/ .	

ANEXO II

INÍCIO DAS ATIVIDADES LETIVAS E DIAS DE AULA

As atividades letivas dos alunos ingressantes pelo presente Edital no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física terão início no primeiro período letivo de 2024.

O período letivo no Polo 17 – UFABC é o Regime Quadrimestral seguindo o calendário Acadêmico da PROPG/UFABC.

As aulas presenciais dos alunos ingressantes pelo presente Edital no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – Polo 17 - UFABC serão realizadas nas quartas-feiras, período noturno, e sábados, período diurno.

ANEXO III

TERMO DE AUTO DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS/AS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PROCESSO SELETIVO MNPEF TURMA 2024

DECLARAÇÃO

Eu, _____
abaixo assinado, portador do RG/RNE/PASSAPORTE nº _____, órgão
expedidor _____ CPF _____
nacionalidade _____, nascido/a em ____/____/_____, no município
de _____ Estado _____, filho de (mãe)
_____ e de
(pai) _____, estado civil
_____, declaro, sob as penas da lei, que sou:

- () PcD (Pessoa com deficiência) () negro/a – preto/a ou pardo/a
() quilombola – Comunidade/Associação _____

() indígena – Etnia _____
() pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis)
() pessoa refugiada ou solicitante de refúgio

Declaro que desejo participar deste processo seletivo concorrendo as vagas de:

- () ampla concorrência () ações afirmativas.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito/a às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Assinatura do/a Declarante

Local e Data:

....., de de 2023.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 3668/2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.020546/2023-27

Santo André-SP, 18 de setembro de 2023.

Institui a Comissão de Seleção do processo seletivo para estágio referente ao Edital n.º 072/2023 (Oportunidade E7)

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Seleção do processo seletivo de estágio referente ao Edital n.º 072/2023 (Oportunidade E7):

I - Titulares: FABIANA CARLOS PINTO DE ALMEIDA e EDUARDO TOSHIO NAGASE;

II - Suplente: THIAGO ABRAÃO DOS ANJOS DA SILVA.

(Assinado digitalmente em 18/09/2023 15:18)

FABIO SENIGALIA

SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO (Substituto)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3668**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **18/09/2023** e o código de verificação: **653197746e**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 3669/2023 - SUGPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.020553/2023-29

Santo André-SP, 18 de setembro de 2023.

Institui a Comissão de Seleção do processo seletivo para estágio referente ao Edital n.º 072/2023 (Oportunidade E8)

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Seleção do processo seletivo de estágio referente ao Edital n.º 072/2023 (Oportunidade E8):

I - Titulares: Angela Shimabukuro e Lucas Ribeiro Torin;

II - Suplente: Cintia Maria Heckmann.

(Assinado digitalmente em 18/09/2023 15:18)

FABIO SENIGALIA

SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO (Substituto)

SUGPE (11.01.28)

Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3669**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **18/09/2023** e o código de verificação: **fc4e38523e**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 3670/2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.020558/2023-51

Santo André-SP, 18 de setembro de 2023.

Institui a Comissão de Seleção do processo seletivo para estágio referente ao Edital n.º 072/2023 (Oportunidade E4)

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Seleção do processo seletivo de estágio referente ao Edital n.º 072/2023 (Oportunidade E4):

I - Titulares: Priscila Carvalho Dalviasom e Marco Aurélio dos Santos Miguel;

II - Suplente: Ana Carolina Tonelotti Assis.

(Assinado digitalmente em 18/09/2023 15:18)

FABIO SENIGALIA

SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO (Substituto)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3670**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **18/09/2023** e o código de verificação: **63bae1a7ae**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1041 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.020292/2023-47

Santo André-SP, 15 de setembro de 2023.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Alterar a unidade administrativa de exercício da servidora ANDREA FRANCIULLI RODRIGUES ALVES, SIAPE nº 3158903, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, lotada na Coordenação do Sistema de Bibliotecas (CSisBi) e em exercício na Divisão Administrativa da Biblioteca, para exercício na Biblioteca de São Bernardo do Campo, a contar de 19 de setembro de 2023. Protocolo: 23006.019699/2023-21.

(Assinado digitalmente em 15/09/2023 09:30)
FABIO SENIGALIA
SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO (Substituto)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1041**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **15/09/2023** e o código de verificação:
42431345a6



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1042 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.020293/2023-91

Santo André-SP, 15 de setembro de 2023.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Alterar a unidade administrativa de exercício da servidora MÁRCIA APARECIDA COSTA, SIAPE nº 1624647, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, lotada na Núcleo Educacional de Tecnologia e Línguas (NETEL) e em exercício na Divisão de Idiomas, para exercício na Divisão de Apoio em Tecnologias Educacionais, a contar de 19 de setembro de 2023. Protocolo: 23006.020056/2023-21.

(Assinado digitalmente em 15/09/2023 09:30)
FABIO SENIGALIA
SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO (Substituto)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1042**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **15/09/2023** e o código de verificação:
b0cd849653



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1045 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.020512/2023-32

Santo André-SP, 18 de setembro de 2023.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de CLAUDEMIR DUCA VASCONCELOS, 1ª classificado no processo seletivo simplificado, objeto do Edital nº 011/2023, de 13/03/2023, publicado no DOU nº 51, de 15/03/2023, Seção 3, página 69, homologado pelo Edital nº 53/2023, de 28/08/2023, publicado no DOU nº 165, de 29/08/2023, Seção 3, página 71, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 1 (hum) ano. Área: Engenharia de Produção, subárea(s): Engenharia Econômica. Processo nº 23006.005210/2023-34.

(Assinado digitalmente em 18/09/2023 13:56)

FABIO SENIGALIA

SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO (Substituto)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1045**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/09/2023** e o código de verificação:
87422349bb



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1046 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.020533/2023-58

Santo André-SP, 18 de setembro de 2023.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização da Vice-Reitora no exercício da reitoria da UFABC, para a viagem ao exterior, COM ÔNUS LIMITADO para a UFABC, do(a) servidor(a) RAPHAEL YOKOINGAWA DE CAMARGO, SIAPE 1676329, conforme PCDP nº 589/23 e eventuais alterações, para missão no exterior, na Cidade de Bilbao (Espanha), pelo período de 22/09/2023 a 30/09/2023, incluindo trânsito.

(Assinado digitalmente em 18/09/2023 14:19)

FABIO SENIGALIA

SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO (Substituto)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1046**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/09/2023** e o código de verificação: **02ec3f544b**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1047 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.020535/2023-47

Santo André-SP, 18 de setembro de 2023.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido, nos termos do Art. 12, II, da Lei 8.745/93, o contrato de trabalho de Professor Visitante **THIAGO BULHOES DA SILVA COSTA**, SIAPE 3296711, a contar de 25/09/2023.

(Assinado digitalmente em 18/09/2023 14:19)

FABIO SENIGALIA

SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO (Substituto)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1047**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/09/2023** e o código de verificação:
2e3096c753



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1048 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.020537/2023-36

Santo André-SP, 18 de setembro de 2023.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Prorrogar o contrato de trabalho de **SYLVAIN PIERRE JOSEPH FICHET**, SIAPE 3253679, Professor(a) Visitante, autorizado pela Portaria nº 652/2021, publicada no DOU nº 172, de 10 de setembro de 2021, seção 2, p. 40, pelo período de 01/10/2023 a 01/10/2024 (um ano).

(Assinado digitalmente em 18/09/2023 15:18)

FABIO SENIGALIA

SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO (Substituto)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1048**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/09/2023** e o código de verificação:
11ea430315



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1049 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.020538/2023-81

Santo André-SP, 18 de setembro de 2023.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Prorrogar o contrato de trabalho de **WILLIANS OSWALDO BARRETO ACEVEDO**, SIAPE 3253693, Professor(a) Visitante, autorizado pela Portaria nº 653/2021, publicada no DOU nº 172, de 10 de setembro de 2021, seção 2, p. 40, pelo período de 01/10/2023 a 01/10/2024 (um ano).

(Assinado digitalmente em 18/09/2023 15:18)

FABIO SENIGALIA

SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO (Substituto)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1049**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/09/2023** e o código de verificação:
ed41b2a3e3



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1050 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.020542/2023-49

Santo André-SP, 18 de setembro de 2023.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Rescindir, pelo término de prazo contratual, nos termos do Art. 12, I, da Lei 8.745/93, o contrato de trabalho de Professor Visitante **LUDMILA ANDRZEJEWSKI CULPI**, SIAPE 3252764, a contar de 01/10/2023.

(Assinado digitalmente em 18/09/2023 15:18)

FABIO SENIGALIA

SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO (Substituto)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1050**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/09/2023** e o código de verificação:
66bcffeb5



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1051 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.020544/2023-38

Santo André-SP, 18 de setembro de 2023.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Rescindir, pelo término de prazo contratual, nos termos do Art. 12, I, da Lei 8.745/93, o contrato de trabalho de Professor Visitante **PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA MORAES**, SIAPE 3253362, a contar de 01/10/2023.

(Assinado digitalmente em 18/09/2023 15:18)

FABIO SENIGALIA

SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO (Substituto)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1051**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/09/2023** e o código de verificação: **2d5df9f4c1**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1052 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.020545/2023-82

Santo André-SP, 18 de setembro de 2023.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Rescindir, pelo término de prazo contratual, nos termos do Art. 12, I, da Lei 8.745/93, o contrato de trabalho de Professor Visitante **MIGUEL ANGEL CALLE GONZALES**, SIAPE 3150558, a contar de 07/10/2023.

(Assinado digitalmente em 18/09/2023 15:18)

FABIO SENIGALIA

SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO (Substituto)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1052**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/09/2023** e o código de verificação:
40d73b58a5



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

ATESTADO DE AVERBAÇÃO Nº 15 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.020335/2023-94

Santo André-SP, 15 de setembro de 2023.

Após análise da documentação apresentada, atestamos o deferimento do pedido formulado pelo (a) servidor (a) **Eduardo dos Santos Ferreira**, matrícula SIAPE nº **1761038**, Processo nº **23006.018592/2023-66**, com vistas à averbação do (s) seguinte (s) tempo de contribuição: pelo Regime Geral de Previdência Social, no período de 05/08/2004 a 11/02/2010, totalizando 2.012 dias, ou seja, 5 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s), com base no art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90; no período de 01/09/2001 a 04/08/2004, totalizando 1.069 dias, ou seja, 2 ano(s), 11 mês(es) e 9 dia(s), com base no art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90; perfazendo o total geral de 3.081 dias, ou seja, 8 ano(s), 5 mês(es) e 11 dia(s) averbados para fins de aposentadoria.

(Assinado digitalmente em 15/09/2023 16:31)

FABIO SENIGALIA
SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO (Substituto)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **15**, ano: **2023**, tipo: **ATESTADO DE AVERBAÇÃO**, data de emissão: **15/09/2023** e o código de verificação: **5ede3f59b9**

CORREGEDORIA SECCIONAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 13 / 2023 - CORREG (11.01.30)

Nº do Protocolo: 23006.020320/2023-26

Santo André-SP, 15 de setembro de 2023.

Assunto: Manifestações NUP Nº 23546.024698/2023-91, NUP Nº 23546.045888/2023-42 e NUP Nº 23546.034947/2023-57, na espécie denúncia e comunicações, protocolizadas na plataforma Fala-Br, e encaminhadas pela Ouvidoria da UFABC, cadastradas na unidade sob o protocolo nº 23006.018324/2023-44, solicitando a análise e providências da Corregedoria-seccional em relação a: suposto acúmulo de cargo com atividade privada supostamente incompatível, e hipotéticas irregularidades no registro de frequência, por servidor da UFABC. Vistos e examinados os documentos das manifestações encaminhadas, e, após a realização da análise inicial de admissibilidade, considerando que:

A) Para fins de verificação acerca dos relatos constantes das manifestações, objeto da presente análise inicial realizada, primeiramente buscou-se obter informações nos sistemas informatizados de registros funcionais, que pudessem corroborar os relatos constantes das demandas correcionais, que, em tese, versam sobre possíveis irregularidades de acúmulo de cargo público com atividade privada, supostas inconsistências em registro de frequência, e afastamentos funcionais do administrado; após levantamento de informações preliminares, mostrou-se possivelmente regular a documentação pesquisada, sem observações que apontassem possíveis infrações funcionais.

B) Em complemento à obtenção de informações nos sistemas informatizados, houve expedição de ofício à unidade administrativa, com questionamentos acerca se estavam cientes da possível situação de acúmulo de cargo público com atividade privada, por parte do administrado; em resposta, foi relatado que o administrado, antes de assumir a atual atividade privada, relatou espontaneamente que havia processo em andamento para cancelamento de colaboração técnica junto à outra instituição federal; após a devida avaliação pelos superiores e prévia consulta à unidade de gestão de pessoas, concluiu-se que o exercício da atividade privada pretendida não configurava conflito de interesses por parte do administrado, que, em tempo, também formalizou solicitação de redução de jornada de trabalho, com redução de remuneração proporcional.

C) Em se tratando do registro de ocorrência "erro", ocorre que pode ser utilizado no registro eletrônico de frequência, trata-se de uso permitido nas situações orientadas conforme o respectivo **manual**, que orienta nos seguintes termos:

"REGISTRO DA OCORRÊNCIA: "ERRO/ AUSÊNCIA DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA"

Essa ocorrência deve ser registrada na(s) situação(ões) em que houver **lapso na aferição do horário, parcial ou total, para o dia trabalhado**. Ela pode ser realizada pelo próprio servidor ou pela chefia imediata da unidade em nome do servidor. Para concluir a solicitação, a homologação deverá ser realizada por um Chefe ou Substituto do Setor.

Nota: Esta ocorrência registrará a **quantidade de horas de trabalho faltantes** em sua jornada diária."

No caso examinado, em consulta aos lançamentos constantes do registro eletrônico de frequência, salvo melhor juízo, não se verificou haver fundamento para a desconstituição das informações lançadas. Presume-se a veracidade e legitimidade dos referidos lançamentos de registros de ocorrências, e a boa-fé de servidores e chefias, considerando o princípio da presunção da inocência (presunção de não culpabilidade, **Constituição Federal** artigo 5º, inciso LVII), bem como a regularidade formal e material que permeia todas as atividades administrativas. Certidões negativas correcionais consultadas reforçam a presunção de boa-fé dos administrados e nada foi encontrado, em termos de indícios convergentes, que afastasse essa diretriz geral que advém da legislação brasileira.

D)Tendo em vista que os exames iniciais efetuados acerca das manifestações, e os contraindícios encontrados, presume-se a regularidade nos procedimentos de registro de frequência e de jornada de trabalho, considerando também que o administrado, conforme consta de portaria de pessoal devidamente publicada em boletim de serviço, solicitou redução de jornada de trabalho com redução de remuneração proporcional, de forma que não há indícios de conduta jurídico-disciplinar a ser analisada. As ações administrativas cabíveis foram devidamente providenciadas em âmbito de gestão (providências administrativas saneadoras), logo, não se constata incompatibilidade na acumulação do cargo público, em jornada de trabalho reduzida e com redução de remuneração, e a atividade privada exercida em tempo parcial.

E)Adoto por fundamento os argumentos constantes da nota técnica de análise inicial de admissibilidade cadastrada no sistema ePAD sob identificador de análise nº 23006.018324/2023-44, peça nº 46225, Id nº 47094, e acolho, em partes, os fundamentos apresentados no referido documento.

Em face do acima exposto, salvo melhor juízo, inexistindo suporte probatório de condutas ativas ou omissivas por parte do administrado, considerando os limites possíveis de um exame inicial das manifestações, decido nos seguintes termos:

Com fundamento no parágrafo único do artigo 144 da lei nº 8112/90 e no artigo 4º, inciso XIII, da Portaria da Reitoria nº 459, de 23 de outubro de 2015, **DECIDO**, pela não abertura de processo administrativo disciplinar, e **DETERMINO** o arquivamento das manifestações por ausência de materialidade, haja vista a potencial inexistência de objeto jurídico-disciplinar a ser tratado.

(Assinado digitalmente em 15/09/2023 12:54)

SILVIO WENCESLAU ALVES DA SILVA
CORREGEDOR-SECCIONAL - TITULAR (Titular)
CORREG (11.01.30)
Matrícula: 1550446

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **13**, ano:
2023, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **15/09/2023** e o código de
verificação: **701955b67e**

ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 22/2023 - ARI-DMA (11.01.16.01)

Nº do Protocolo: 23006.020592/2023-26

Santo André-SP, 18 de Setembro de 2023

(Assinado digitalmente em 18/09/2023 18:16)

DALMO MANDELLI

CHEFE - TITULAR (Titular)

ARI (11.01.16)

Matrícula: 1762430

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **22**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **18/09/2023** e o código de verificação: **bd0660fd6f**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

PROGRAMA ESCALA PARA ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSIDADES DO GRUPO MONTEVIDÉU – AUGM
ANO ACADÊMICO 2024

Processo seletivo para participação em mobilidade presencial no ano acadêmico de 2024 por meio do programa de mobilidade ESCALA para Estudantes de Pós-Graduação da Associação de Universidades do Grupo Montevidéu (AUGM).

A ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC estabelece as normas para regulamentação do processo seletivo para participação em mobilidade presencial ano acadêmico de 2024 nas universidades membros da Associação de Universidades do Grupo Montevidéu (AUGM), no escopo do programa de Mobilidade ESCALA para Estudantes de Pós-Graduação.

1 APRESENTAÇÃO

1.1 A Associação de Universidades do Grupo Montevidéu (AUGM) é uma Rede de Universidades públicas, autônomas da Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Paraguai e Uruguai que, por suas similaridades, compartilham suas vocações, seu caráter público, suas semelhanças nas estruturas acadêmicas e a equivalência dos níveis de seus serviços; características que as colocam em condições de desenvolver atividades de cooperação com certas perspectivas de viabilidade.

1.2 A UFABC é membro da AUGM desde o início de 2020.

1.3 O Programa ESCALA para Estudantes de Pós-Graduação da AUGM (*ESCALA Posgrado*) promove a cooperação e integração das Universidades membras, bem como a internacionalização do ensino superior na região, através da promoção da mobilidade de estudantes regularmente matriculados em programas de mestrado e doutorado, para cursarem um período acadêmico em outra universidade membro da Associação, de um país diferente do seu, com o pleno reconhecimento da atividade acadêmica desenvolvida.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

1.4 O programa visa, portanto, contribuir para o desenvolvimento de uma experiência internacional para discentes de pós-graduação e para o fortalecimento institucional. Além disso, contribui para o enriquecimento da formação dos(as) estudantes por meio do estabelecimento de alianças estratégicas e do desenvolvimento de atividades de mobilidade entre as universidades participantes.

1.5 Os candidatos e candidatas deste edital deverão se informar sobre seus deveres, conforme disposto no Regulamento do Programa ESCALA para Estudantes de Pós-Graduação.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 As normas estabelecidas por este edital visam preencher **6 (seis) vagas** para participação de estudantes da UFABC em mobilidade no ano acadêmico de 2024.

2.2 Para efeitos deste Edital, a UFABC fica caracterizada como Universidade de Origem e a Universidade de Destino poderá ser qualquer uma das universidades listadas no site da Associação de Universidades Grupo Montevideu (AUGM), que ofertam vagas para essa edição do programa, conforme o subitem **4.2** deste Edital, desde que **não** esteja localizada no Brasil.

2.3 O(a) estudante participante podem desenvolver atividades alinhadas aos interesses de seu Programa de Pós-Graduação ou de sua própria pesquisa.

2.4 A aceitação de cada mobilidade será realizada pela Universidade de Destino, de acordo com as solicitações recebidas e mediante suas normas e exigências de admissão e os procedimentos estabelecidos pelo regulamento do programa *ESCALA*.

2.5 O(a) estudante participante deve ter conhecimento suficiente do idioma Espanhol para acompanhar as disciplinas na Universidade de Destino.

2.6 A duração da mobilidade será de no mínimo 15 (quinze) dias e no máximo de 6 (seis) meses, no ano acadêmico de 2024, de acordo com calendário estabelecido pela Universidade de Destino, incluindo os deslocamentos entre os países.

2.6.1 Excepcionalmente, e com o acordo das Universidades envolvidas, a mobilidade poderá ocorrer por períodos mais longos do que os estabelecidos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

2.7 Serão homologadas e apresentadas à Universidade de Destino a candidatura de todos(as) os(as) candidatos(as) que se inscreverem e que cumprirem todos os requisitos necessários para as vagas previstas.

2.8 O(a) candidato(a) deverá apresentar todos os documentos estabelecidos neste edital até o prazo final de inscrições, a fim de ter sua inscrição considerada válida para análise e apresentação.

2.9 Não serão recebidos documentos por e-mail, ou qualquer outro meio não previsto neste edital, ou, ainda, fora do prazo estipulado.

3 PERFIL DO CANDIDATO

3.1 Para participação e nomeação, o(a) candidato(a) deve ser estudante regularmente matriculado em Programa de Pós-Graduação (PPG) *stricto sensu* da UFABC, no momento da candidatura e da realização da mobilidade, vinculado à curso de mestrado ou doutorado e, ainda:

- a) ter realizado pelo menos 30% (trinta por cento) das obrigações acadêmicas ou créditos necessários para integralização do curso, no momento da candidatura;
- b) não ter defendido a dissertação ou tese antes ou durante o período da mobilidade;
- c) estar autorizado pelo PPG ao qual está vinculado e pelo(a) orientador(a) a participar da mobilidade, caso seja selecionado(a).

4 VAGAS E PERÍODO DE MOBILIDADE

4.1 A UFABC irá ofertar **6 (seis) vagas** para a realização desta ação de mobilidade durante o ano acadêmico de 2024, sendo **3 (três) vagas para o primeiro semestre** e **3 (três) vagas para o segundo semestre**.

4.2 A listagem de Universidades de Destino e condições ofertadas por cada uma delas, como as áreas de interesse e demais informações sobre bolsas/auxílios para hospedagem e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

alimentação durante o período de mobilidade no destino, estão disponíveis em:
<http://grupomontevideo.org/escalaposgrado/index.php/plazas/>.

5 INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do formulário eletrônico disponível no link <https://ufabc.net.br/escalaposgrado2024>, no período descrito no **item 6 (cronograma)** deste edital.

5.1.1 É recomendado o preenchimento do formulário utilizando o navegador Mozilla Firefox.

5.1.2 Caso utilize o Google Chrome, recomenda-se a limpeza dos cookies de navegação antes do preenchimento do formulário;

5.1.3 Caso haja mais de uma inscrição da mesma pessoa, será considerada válida apenas a inscrição mais recente enviada pelo candidato(a) e as informações nela constantes.

5.2 Os documentos mínimos **obrigatórios** que deverão ser anexados à inscrição são:

5.2.1 Formulário de candidatura à AUGM – Solicitação e Contrato de Estudos (**Anexo I**), disponível em [Português](#) e [Espanhol](#);

5.2.2 Currículo Lattes;

5.2.3 Histórico da pós-graduação no qual esteja matriculado (a), emitido pelo SIGAA;

5.2.4 Documentos extras eventualmente exigidos pela Universidade de Destino pleiteada, de acordo com as informações disponíveis em <http://grupomontevideo.org/escalaposgrado/index.php/plazas/>.

5.3 Os documentos complementares, **não obrigatórios**, que poderão ser anexados para fins de avaliação por parte da(s) Universidade(s) de Destino e/ou para fins de classificação, são:

5.3.1 Declaração de parceria já existente entre o orientador do(a) candidato(a) com pesquisador da instituição de destino, assinada por ambos, **se houver**;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

- 5.3.2** Comprovante de proficiência em língua espanhola, **caso possua**: serão aceitos certificados de proficiência de reconhecimento internacional ou documento comprobatório de teste de proficiência em língua espanhola realizado pela UFABC, dentro do prazo de validade, ou ainda declaração do(a) candidato(a) de suficiência de domínio do idioma no qual as atividades serão realizadas;
- 5.4** A ARI não se responsabiliza por excesso de tráfego na rede ou outros problemas de ordem técnica que acarretem a interrupção da inscrição do candidato.
- 5.5** Cada estudante poderá candidatar-se a, no máximo, 03 (três) universidades.
- 5.5.1** Caso o aluno opte por se candidatar para mais de uma universidade, deverá indicar essa opção nos campos específicos do formulário eletrônico;
- 5.5.2** Caso realize mais de uma candidatura, o estudante poderá ser aprovado e realizar a mobilidade para apenas 01 (uma) instituição de destino.
- 5.6** As candidaturas que atenderem ao perfil previsto no item 3 e apresentarem a documentação mínima obrigatória, exigida no item 5.2, serão encaminhadas para a seleção da Universidade de Destino.
- 5.7** O processo de seleção será composto por até **3 (três) etapas**:
- 5.7.1** A **primeira etapa** será realizada por ***comissão avaliadora*** a ser designada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação para esse fim, composta por 3 (três) membros.
- 5.7.1.1** Serão analisados o atendimento das candidaturas aos requisitos formais do Edital.
- 5.7.1.2** As inscrições homologadas serão encaminhadas para análise pelas Universidades de Destino.
- 5.7.2** Na **segunda etapa**, as Universidades de Destino pleiteadas farão a análise das propostas homologadas, no contexto dos objetivos do Programa, e recomendarão candidatos(as) para a mobilidade.
- 5.7.2.1** Caso a(s) Universidade(s) de Destino recomende(m) mais de 1 (uma) candidatura, haverá uma terceira etapa de análises por parte da UFABC.
- 5.7.2.2** Na **terceira etapa**, a ***comissão avaliadora*** analisará as candidaturas recomendadas pela(s) Universidade(s) de Destino para o preenchimento da vaga ofertada e o resultado final será publicado pela ARI e pela AUGM.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

5.8 Caso as candidaturas recomendadas pelas Universidades de Destino (**terceira etapa**) superem as vagas ofertadas pela UFABC, serão adotados, ainda, os seguintes critérios de seleção e desempate, na ordem:

- a) Candidato(a) matriculado(a) em curso de doutorado, não participante do PrInt;
- b) Candidato(a) matriculado(a) em curso de mestrado, não participante do PrInt;
- c) Candidato(a) com menor prazo para integralização do curso;
- d) Comprovação de parceria já existente entre o orientador do (a) candidato (a) com pesquisador da instituição de destino;
- e) Candidatos(as) de maior idade.

5.9 Se, a qualquer momento, for constatada prestação de declaração falsa por parte do(a) candidato(a), sua inscrição será sumariamente cancelada.

5.10 A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

6 CRONOGRAMA

Responsável	Etapa	Prazo
Candidato(a)	Inscrição	Até às 15h do dia 11/10/2023
Comissão avaliadora designada pela ProPG	Análise dos documentos dos participantes inscritos(as) e divulgação das candidaturas pré-selecionadas no site da ARI	Até 18/10/2023
Candidato(a)	Interposição de recursos	Até às 14h do dia 20/10/2023
ARI	Indicação dos(as) candidatos(as) para as universidades de destino	25 a 30/10/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

Responsável	Etapa	Prazo
Universidades de Destino	Seleção de estudantes	30/10 a 20/11/2023
Universidades de Destino	Envio das cartas de aceitação	21 a 30/11/2023
ARI	Publicação do resultado final no site da ARI	Até 06/12/2023
Candidatos(as)	Início das mobilidades	A partir de março/2024, conforme datas e períodos acordados com cada universidade de destino.

7 DO FINANCIAMENTO DO PROGRAMA

7.1 A UFABC ofertará auxílio financeiro no valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, na forma de subsídio financeiro em parcela única, destinado ao pagamento de despesas relacionadas à documentação e ingresso no país de destino e visto, considerando, quando necessário, os custos com deslocamento e seguro saúde.

7.1.1 O recebimento do(s) auxílio(s) somente poderá ocorrer em conta corrente individual de titularidade da(o) estudante, **exclusivamente**, em agência bancária **credenciada pela UFABC**.

7.1.2 Não são admitidas contas do tipo poupança, contas de depósito, contas salário, conta conjunta, e nem quaisquer outras contas que não sejam de titularidade única e exclusiva do estudante beneficiário.

7.1.3 A não apresentação dos dados bancários inviabiliza a efetivação do pagamento do auxílio, sendo necessária a regularização da situação para que o pagamento seja efetivado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

7.1.4 Em caso de pagamento rejeitado por incorreção nos dados bancários ou conta inativa, a responsabilidade pela regularização é da(o) própria(o) beneficiária(o) e, somente após a regularização, o pagamento poderá ser realizado novamente.

7.2 A **Universidade de Destino** será responsável por financiar, durante o período da mobilidade, a hospedagem e manutenção do(a) candidato(a) selecionado(a), conforme as condições previstas por cada instituição e divulgadas em <http://grupomontevideo.org/escalaposgrado/index.php/plazas/>.

7.2.1 Recomenda-se que o(a) candidato(a) se informe previamente a respeito das condições e requisitos estabelecidos por cada Universidade de Destino para as vagas ofertadas.

7.3 Eventuais despesas com emissão de passaporte, exames médicos, gastos de caráter pessoal, dentre outras não descritas no presente Edital, ou não contempladas nas condições de alojamento e manutenção estabelecidas pela Universidade de Destino, serão de responsabilidade do(a) participante.

8 DA ELIMINAÇÃO

8.1 Serão considerados eliminados os(as) candidatos(as) que:

- a) Não apresentarem a documentação obrigatória exigida;
- b) Apresentarem documentos fora do prazo de validade;
- c) Não assinarem ou não preencherem os campos obrigatórios;
- d) Não atenderem aos requisitos especificados no presente Edital;
- e) Não apresentarem eventual documentação complementar solicitada.

9 DA DESISTÊNCIA

9.1 Em caso de desistência, o(a) candidato(a) deverá comunicá-la à Assessoria de Relações Internacionais em até 60 (sessenta) dias corridos antes da data prevista do seu afastamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

9.1.1 A comunicação de desistência deverá ser formalizada via e-mail a ser enviado para mobilidade@ufabc.edu.br.

9.1.2 O candidato deverá enviar uma comunicação de desistência a partir de seu e-mail institucional da UFABC.

9.1.3 O(a) candidato(a) que informar desistência fora do prazo poderá perder a preferência em processos seletivos futuros de mobilidade internacional.

10 RECURSOS

10.1 A relação preliminar de candidaturas aprovadas e não aprovadas, ficará disponível na página da Assessoria de Relações Internacionais (<https://ri.ufabc.edu.br/>) para eventuais interposições de recursos, conforme cronograma do **item 6**.

10.1.1 A não aprovação é motivada pelo não atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

10.2 Para interpor o recurso, a(o) participante deverá preencher formulário a ser disponibilizado na página Assessoria de Relações Internacionais, nas datas previstas.

10.3 A(o) candidata(o) que interpuser o recurso deverá ser clara(o), consistente e objetiva(o) em seu pedido.

10.3.1 Recurso inconsistente, intempestivo ou que alegue desconhecimento do presente Edital será preliminarmente indeferido.

10.4 Não serão aceitos recursos fora do prazo ou pedidos de revisão de recursos já indeferidos.

11 DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA/AUXÍLIO

11.1 O “**Termo de Concessão de Bolsa/Auxílio**” é o documento que autoriza e oficializa a concessão do auxílio previsto no **subitem 7.1** deste Edital.

11.1.1 O recebimento do auxílio está condicionado à assinatura do “**Termo de Concessão de Bolsa/Auxílio**”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

11.1.2 A ausência de assinatura do “**Termo de Concessão de Bolsa/Auxílio**” dentro do prazo estabelecido poderá configurar desistência da participação no Programa, sendo de responsabilidade da(o) estudante o acompanhamento do processo seletivo.

12 DOS DEVERES

12.1 São deveres do(a) candidato(a) **a qualquer tempo**:

- a)** Manter atualizados seu endereço, telefone, endereço eletrônico e demais dados necessários à sua localização na universidade de origem (UFABC) e na Universidade de destino;
- b)** Atentar-se às solicitações, exigências e prazos durante todos os procedimentos e períodos que envolvam a mobilidade.

12.2 São deveres do(a) candidato(a) **antes do início da mobilidade**:

- a)** Providenciar a documentação necessária para participação na mobilidade, de acordo com o solicitado no presente edital;
- b)** Estar atento aos documentos necessários para a viagem, caso seja selecionado;
- c)** Obter seguro saúde internacional de cobertura plena, pelo prazo que corresponda, no mínimo, ao período do afastamento para mobilidade acadêmica internacional, e que obedeça aos requisitos tanto do país quanto da IES de destino, que deverá cobrir, pelo menos, a assistência médica por acidente e enfermidade, incluindo cobertura para covid-19, além de repatriação médica e funerária.
- d)** Portar comprovantes de vacina e testes de covid-19, porventura, exigidos para entrada no país e/ou pela universidade de destino.
- e)** Informar a Pró-Reitoria de Pós-Graduação sobre o seu afastamento para mobilidade, bem como manter o seu vínculo de matrícula ativo no PPG.

12.3 São deveres do(a) candidato **durante o período de mobilidade**:

- a)** Cumprir o programa de atividades proposto na Universidade de Destino e participar das instâncias de acompanhamento, controle e avaliação acadêmica e administrativa estabelecido pela referida universidade;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

- b) Obedecer às regras legais e às normas de conduta da Universidade de destino;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos oriundos de suas ações à Universidade de Destino;
- d) Comparecer na Universidade de Destino nas datas acordadas na proposta de atividades aprovadas;
- e) Responder às dúvidas que as instituições vinculadas ao *Programa ESCALA para estudantes de Pós-Graduação* tenham em relação aos objetivos do participante ou destinadas a divulgar informações sobre seus resultados, ou para socializar sua experiência;
- f) Cumprir os requisitos de saúde (vacinação, etc.) estabelecidos pelo país de destino.

12.4 São deveres do candidato(a) **após o período de mobilidade:**

- a) Compartilhar as experiências do período de mobilidade com membros da comunidade universitária em eventos estipulados pela Assessoria de Relações Internacionais e/ou através da divulgação de depoimentos;
- b) Realizar a prestação de contas referente ao valor do auxílio concedido, conforme documentos eventualmente solicitados: bilhetes de embarque e comprovantes de pagamento de seguro viagem e certificado de participação no programa emitido pela Universidade de Destino.

13 DA LISTA DE ESPERA

13.1 Ao final do processo de seleção, caso o número de candidatos(as) elegíveis, segundo os critérios deste Edital, seja maior que a quantidade de vagas ofertadas, haverá formação de lista de espera.

13.2 Em caso de vacância da vaga para participação no programa, por parte do(a) participante selecionado(a), a Assessoria de Relações Internacionais poderá realizar a convocação de candidatas(os) da lista de espera, até o limite das vagas previstas neste Edital e considerando os prazos e requisitos para aceitação por parte da Universidade de Destino.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço eletrônico informado no formulário de inscrição e/ou através do e-mail institucional.

16.2 Informações complementares podem ser obtidas por meio de consulta dirigida ao endereço eletrônico mobilidade@ufabc.edu.br;

16.3 Esta ação de mobilidade está sujeita à disponibilidade de recursos orçamentários, ficando facultado à UFABC o direito de suspender sua realização em caso de indisponibilidade ou insuficiência orçamentária.

16.4 O prazo para impugnação desta chamada é de até 3 (três) dias corridos contados a partir da data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

16.4.1 Eventuais pedidos de impugnação deverão ser encaminhados para ri@ufabc.edu.br. Findado o prazo de impugnação, entende-se haver aceitação plena dos termos desta chamada.

16.5 A Assessoria de Relações Internacionais poderá, em função de aspectos formais, normas existentes nas legislações brasileiras e do país de destino e a seu único e exclusivo critério, alterar este Edital independentemente do calendário estabelecido;

16.6 A concessão do auxílio previsto neste Edital está condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários da Assessoria de Relações Internacionais;

16.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os comunicados e demais publicações relativas ao presente certame por meio do Edital e dos Resultados Divulgados;

16.8 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer etapa do processo terá a inscrição cancelada e todos os demais atos dela decorrentes anulados.

16.9 Casos omissos e situações não contempladas neste Edital serão tratados pela Assessoria de Relações Internacionais, consultadas as devidas instâncias e áreas competentes, quando for o caso.

DALMO MANDELLI

Assessor de Relações Internacionais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 23/2023 - ARI-DMA (11.01.16.01)

Nº do Protocolo: 23006.020593/2023-71

Santo André-SP, 18 de Setembro de 2023

(Assinado digitalmente em 18/09/2023 18:16)

DALMO MANDELLI

CHEFE - TITULAR (Titular)

ARI (11.01.16)

Matrícula: 1762430

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **23**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **18/09/2023** e o código de verificação: **1fe92b5c47**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

PROGRAMA ESCALA DE GESTORES E ADMINISTRADORES
ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSIDADES DO GRUPO MONTEVIDÉU – AUGM
ANO ACADÊMICO 2024

Processo seletivo simplificado para pré-seleção dos(as) participantes para mobilidade presencial no ano de 2024 por meio do programa de mobilidade ESCALA de Gestores e Administradores da Associação de Universidades do Grupo Montevidéu (AUGM).

A ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC estabelece as normas para regulamentação da pré-seleção dos(as) participantes para mobilidade presencial no ano de 2024 em universidades membros da Associação de Universidades do Grupo Montevidéu (AUGM), no escopo do programa de Mobilidade ESCALA de Gestores e Administradores.

1 APRESENTAÇÃO

1.1 A Associação de Universidades do Grupo Montevidéu (AUGM) é uma Rede de Universidades públicas, autônomas da Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Paraguai e Uruguai que, por suas semelhanças, compartilham suas vocações, seu caráter público, suas semelhanças nas estruturas acadêmicas e a equivalência dos níveis de seus serviços; características que as colocam em condições de desenvolver atividades de cooperação com certas perspectivas de viabilidade.

1.2 A UFABC é membro da AUGM desde o início de 2020.

1.3 O Programa ESCALA de Gestores e Administradores (*ESCALA de Gestores y Administradores*) promove a cooperação e a integração das universidades que fazem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

parte da Associação de Universidades Grupo Montevideu (AUGM), com o objetivo de fomentar a construção de um espaço acadêmico regional, de caráter inovador, multiplicador e de integração acadêmica.

1.4 São objetivos do Programa ESCALA de Gestores e Administradores: contribuir para o fortalecimento da gestão e administração das Universidades Membros da AUGM e de suas funções essenciais; contribuir para a formação e profissionalização do pessoal de gestão e administração das Universidades da Associação e suas funções essenciais; e promover a cooperação interinstitucional entre as Universidades AUGM, compartilhando as equipes de apoio e gestão que as instituições possuem.

1.5 Os candidatos e candidatas deste edital deverão se informar sobre seus deveres, conforme disposto no Regulamento do Programa Escala de Gestores e Administradores.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 As normas estabelecidas por este edital visam selecionar os(as) participantes da UFABC para mobilidade no ano acadêmico de 2024, com data e período de permanência a serem acordados com a Universidade de Destino.

2.1.1 Para efeitos deste Edital, a UFABC fica caracterizada como Universidade de Origem e a Universidade de Destino poderá ser qualquer uma das universidades listadas no site da Associação de Universidades Grupo Montevideu (AUGM), que ofertam vagas para essa edição do programa, conforme o **subitem 4.2** deste Edital, contanto que não esteja localizada no Brasil.

2.2 A duração da mobilidade será de no mínimo 05 (cinco) dias e no máximo de 15 (quinze) dias, no ano acadêmico de 2024, de acordo com calendário estabelecido pela universidade de destino e contando os deslocamentos entre os países. Excepcionalmente, e com o acordo das Universidades envolvidas, a mobilidade poderá ocorrer por períodos mais longos do que os estabelecidos.

2.3 Serão homologadas e apresentadas à Universidade de destino a candidatura de todos os candidatos que se inscreverem e que cumprirem todos os requisitos necessários para as vagas previstas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

2.4 O(a) candidato(a) deverá apresentar todos os documentos estabelecidos neste edital até o prazo final de inscrições, a fim de ter sua inscrição considerada válida para análise e apresentação.

2.5 Não serão recebidos documentos por e-mail ou fora do prazo estipulado.

3 PERFIL DO CANDIDATO

3.1 Para participação e nomeação, o(a) candidato(a) deve ser um(a) servidor(a) em exercício na UFABC há pelo 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação deste Edital, em alguma das seguintes condições:

- a) ocupante de função de gestão ou administração (FG ou CD), ou substituto eventual de alguma destas funções;
- b) com atuação nas áreas de direção, planejamento, coordenação, organização, assessoramento e/ou administração universitária, destinadas a contribuir com a formulação de políticas e planos de condução e a preparação e controle de programas e projetos;
- c) que atue em colaboração com as funções básicas da universidade e/ou em atividades de execução, avaliação e supervisão.

4 VAGAS E PERÍODO DE INTERCÂMBIO

4.1 A UFABC irá ofertar **4 (quatro) vagas** para a realização desta ação de mobilidade durante o ano acadêmico de 2023, sendo **2 (duas) vagas** para o primeiro semestre e **2 (duas) vagas** para o segundo semestre.

4.2 A listagem de universidades de destino e condições ofertadas por cada uma delas, como número de vagas oferecidas, áreas, períodos de intercâmbio e demais informações sobre bolsas/auxílios para manutenção durante o período de hospedagem no destino, estão disponíveis em:
<http://grupomontevideo.org/escalagestores/index.php/plazas/>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

5 INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do formulário eletrônico disponível no link <https://ufabc.net.br/escalagestores2024>, no período descrito no **item 6 (cronograma)** deste edital.

5.1.1 É recomendado o preenchimento do formulário utilizando o navegador Mozilla Firefox. Caso utilize o Google Chrome, recomenda-se a limpeza dos cookies de navegação antes do preenchimento do formulário;

5.1.2 Caso haja mais de uma inscrição da mesma pessoa, será considerada válida apenas a inscrição mais recente enviada pelo candidato(a) e as informações nela constantes.

5.2 Os documentos mínimos **obrigatórios** que deverão ser anexados à inscrição são:

5.2.1 Formulário de Inscrição (Anexo I);

5.2.2 Currículo Lattes ou Currículo gerado pela plataforma SIGEPE Banco de Talentos (<https://bancodetalentos.economia.gov.br>);

5.2.3 Carta de anuência do superior imediato;

5.2.4 Declaração Funcional: emitida pelo portal SIGRH (<https://sig.ufabc.edu.br/sigrh/> > Menu “Serviços” > “Documentos” > “Declarações” > “Declaração Funcional”);

5.2.5 Plano de atividades detalhado (Modelo disponível no Anexo II): informando a área onde se pretende realizar as atividades, além de apresentar fundamentação e objetivos, atividades propostas, resultados esperados e impacto institucional.

5.3 A ARI não se responsabiliza por excesso de tráfego na rede ou outros problemas de ordem técnica que acarretem na interrupção da inscrição do candidato.

5.4 As candidaturas que atenderem ao perfil previsto no **item 3** e apresentarem a documentação exigida no **item 5.2** serão encaminhadas para a seleção da Universidade de Destino.

5.5 O processo de seleção será composto por **3 (três) etapas**:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

5.5.1 A **primeira etapa** será realizada ***comissão avaliadora*** a ser designada pela Assessoria de Relações Internacionais para esse fim, composta por 3 (três) membros.

5.5.1.1 Serão analisados o atendimento das candidaturas aos requisitos formais do Edital e a pertinência dos Planos de Trabalho com os objetivos do Programa.

5.5.1.2 As inscrições homologadas serão encaminhadas para análise pelas universidades de destino.

5.5.2 Na **segunda etapa**, as universidades de destino pleiteadas farão a análise das propostas homologadas, no contexto dos objetivos do Programa, e recomendarão candidatos(as) para a mobilidade.

5.5.2.1 Caso a(s) Universidade(s) de Destino recomende(m) mais de 1 (uma) candidatura, ou as candidaturas aprovadas superem as vagas ofertadas pela UFABC, haverá uma terceira etapa de análises por parte da UFABC.

5.5.2.2 Na **terceira etapa**, a ***comissão avaliadora*** analisará as candidaturas recomendadas pelas universidades de destino para o preenchimento das vagas e o resultado final será publicado pela ARI e pela AUGM.

5.6 Caso as candidaturas recomendadas pelas universidades de destino (**terceira etapa**) superem as vagas ofertadas pela UFABC, serão adotados, ainda, os seguintes critérios de seleção e desempate, na ordem:

- a) Candidato(a) titular de função de gestão ou administração (FG ou CD);
- b) Candidato(a) na condição de substituição eventual de função de gestão ou administração (FG ou CD);
- c) Candidato(a) com maior tempo de efetivo exercício na UFABC;
- d) Candidato(a) com maior idade.

5.7 Se, a qualquer momento, for constatada prestação de declaração falsa por parte do(a) candidato(a), sua inscrição será sumariamente cancelada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

5.8 A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

6 CRONOGRAMA

Responsável	Etapas	Prazo
Candidato(a)	Inscrição	Até as 15h do dia 11/10/2023
Comissão Avaliadora designada pela ARI	Análise dos documentos dos participantes inscritos(as) e divulgação das candidaturas pré-selecionadas no site da ARI	Até 20/10/2023
Candidato(a)	Interposição de recursos	Até as 14h do dia 23/10/2023
ARI	Indicação dos(as) candidatos(as) para as universidades de destino	25 a 30/10/2023
Universidades de destino	Seleção de gestores	31/10 a 20/11/2023
Universidades de destino	Envio das cartas de aceitação	21 a 30/11/2023
ARI	Publicação do resultado final no site da ARI	Até 08/12/2023
Candidatos(as)	Início das mobilidades	A partir de março/2024, conforme datas e períodos acordados com cada universidade de destino.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

7 DO FINANCIAMENTO DO PROGRAMA

7.1 A UFABC assumirá os custos de passagens aéreas e seguro.

7.1.1 O afastamento se dará por meio da modalidade de “Afastamento com Ônus”, via SCDP (<https://www.ufabc.edu.br/servidor/portal-do-servidor/afastamentos-e-deslocamentos-nacional-internacional>), assegurados ao servidor o vencimento ou salário e demais vantagens de cargo, função ou emprego, além da emissão das passagens aéreas e seguro.

7.1.2 Não será concedido o pagamento de diárias por parte da UFABC para esta modalidade de afastamento, uma vez que os custos de manutenção no país de destino serão de responsabilidade da Universidade de Destino.

7.2 A **Universidade de Destino** será responsável por financiar, durante o período da mobilidade, a hospedagem e manutenção do(a) candidato(a) selecionado(a), conforme as condições previstas por cada instituição e divulgadas em <http://grupomontevideo.org/escalagestores/index.php/plazas/>.

7.2.1 Recomenda-se que o candidato conheça as condições e requisitos estabelecidos por cada Universidade de destino para as vagas ofertadas.

7.3 Eventuais despesas com emissão de passaporte, exames médicos, gastos de caráter pessoal, dentre outras não descritas no presente Edital, ou não contempladas nas condições de alojamento e manutenção estabelecidas pela Universidade de destino, serão de responsabilidade do(a) participante.

8 DA ELIMINAÇÃO

8.1 Serão considerados eliminados os candidatos que:

- a) Não apresentarem a documentação obrigatória exigida;
- b) Apresentarem documentos fora do prazo de validade;
- c) Não assinarem ou não preencherem os campos obrigatórios;
- d) Não atenderem aos requisitos especificados no presente Edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

- e) Não apresentarem eventual documentação complementar solicitada.

9 DA DESISTÊNCIA

9.1 Em caso de desistência, o candidato deverá comunicá-la à Assessoria de Relações Internacionais em até 60 (sessenta) dias corridos antes da data prevista do seu afastamento.

9.1.1 A comunicação de desistência deverá ser formalizada via e-mail a ser enviado para mobilidade@ufabc.edu.br.

9.1.2 O candidato deverá enviar uma comunicação de desistência a partir de seu e-mail institucional da UFABC.

10 RECURSOS

10.1 A relação preliminar de candidaturas aprovadas e não aprovadas, ficará disponível na página da Assessoria de Relações Internacionais (<https://ri.ufabc.edu.br/>) para eventuais interposições de recursos, conforme cronograma do **item 6**.

10.1.1 A não aprovação é motivada pelo não atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

10.2 Para interpor o recurso, a(o) participante deverá preencher formulário a ser disponibilizado na página Assessoria de Relações Internacionais, nas datas previstas.

10.3 A(o) candidata(o) que interpuser o recurso deverá ser clara(o), consistente e objetiva(o) em seu pedido.

10.3.1 Recurso inconsistente, intempestivo ou que alegue desconhecimento do presente Edital será preliminarmente indeferido.

10.4 Não serão aceitos recursos fora do prazo ou pedidos de revisão de recursos já indeferidos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

11 DOS DEVERES

11.1 São deveres do candidato **a qualquer tempo**:

- a) Manter atualizados seu endereço, telefone, endereço eletrônico e demais dados necessários à sua localização na universidade de origem (UFABC) e na Universidade de destino;
- b) Atentar-se às solicitações, exigências e prazos durante todos os procedimentos e períodos que envolvam a mobilidade.

11.2 São deveres do candidato **antes do início da mobilidade**:

- a) Providenciar a documentação necessária para participação na mobilidade, de acordo com o solicitado no presente edital;
- b) Estar atento aos documentos necessários para a viagem, caso seja selecionado;
- c) Solicitar o seu afastamento internacional à Assessoria de Relações Internacionais em até 45 (quarenta e cinco) dias antes do início do afastamento.

11.3 São deveres do candidato **durante o período de mobilidade**:

- a) Cumprir o programa de atividades proposto na Universidade de destino e participar das instâncias de acompanhamento, controle e avaliação acadêmica e administrativa estabelecido pela referida universidade;
- b) Obedecer às regras legais e às normas de conduta da Universidade de destino;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos oriundos de suas ações à Universidade de destino;
- d) Comparecer na Universidade de Destino nas datas acordadas na proposta de atividades aprovadas;
- e) Responder às dúvidas que as instituições vinculadas ao Programa de Escala de Gestores e Administradores tenham em relação aos objetivos do participante ou destinadas a divulgar informações sobre seus resultados, ou para socializar sua experiência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

f) Cumprir os requisitos de saúde (vacinação, etc.) estabelecidos pelo país de destino.

11.4 São deveres do candidato após o período de mobilidade:

- a) Compartilhar as experiências do período de mobilidade com membros da comunidade universitária em eventos estipulados pela Assessoria de Relações Internacionais e/ou através da divulgação de depoimentos;
- b) Efetuar a prestação de contas do seu afastamento internacional.

12 DA LISTA DE ESPERA

12.1 Ao final do processo de seleção, caso o número de candidatos(as) elegíveis, segundo os critérios deste Edital, seja maior que a quantidade de vagas ofertadas, haverá formação de lista de espera.

12.2 Em caso de vacância de vagas para participação no programa, por parte dos participantes selecionados, a Assessoria de Relações Internacionais poderá realizar a convocação de candidatas(os) da lista de espera, até o limite das vagas previstas neste Edital e considerando os prazos e requisitos para aceitação por parte da Universidade de Destino.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço eletrônico informado no formulário de inscrição e/ou através do e-mail institucional.

15.2 Informações complementares podem ser obtidas por meio de consulta dirigida ao endereço eletrônico mobilidade@ufabc.edu.br;

15.3 Esta ação de mobilidade está sujeita à disponibilidade de recursos orçamentários, ficando facultado à UFABC o direito de suspender sua realização em caso de indisponibilidade ou insuficiência orçamentária.

15.4 A Assessoria de Relações Internacionais poderá, em função de aspectos formais, normas existentes nas legislações brasileiras e do país de destino e a seu



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

único e exclusivo critério, alterar este Edital independentemente do calendário estabelecido;

15.5 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os comunicados e demais publicações relativas ao presente certame por meio do Edital e dos Resultados Divulgados;

15.6 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer etapa do processo terá a inscrição cancelada e todos os demais atos dela decorrentes anulados.

15.7 Casos omissos e situações não contempladas neste Edital serão tratados pela Assessoria de Relações Internacionais, consultadas as devidas instâncias e áreas quando pertinente.

DALMO MANDELLI

Assessor de Relações Internacionais

CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 3663 / 2023 - CCNH (11.01.10)

Nº do Protocolo: 23006.020240/2023-71

Santo André-SP, 14 de setembro de 2023.

Institui a Comissão especial da UFABC para validação de diploma estrangeiro do Processo Seletivo Simplificado referente ao edital 007/2023.

A DIRETORA EM EXERCÍCIO DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria de Pessoal nº 949/2021 - REIT, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a comissão especial da UFABC, nos termos do item 3.2 do Edital nº 007/2023, de 28/02/2023, publicado no DOU nº 43, de 03/03/2023, para validação de diploma de pós-graduação (doutorado), válido exclusivamente para este processo seletivo simplificado, para a contratação do Professor/Pesquisador Visitante Shyam Sundar.

Art. 2º Designar os seguintes professores para comporem a referida comissão especial:

- I - Alysson Fabio Ferrari, Siape nº2616823, presidente;
- II - Marcos de Abreu Avila, Siape nº1671599, primeiro titular; e
- III - Antonio Alvaro Ranha Neves, Siape nº2946001, segundo titular.
- IV - Eduardo Peres Novais de Sá, Siape nº1675617, suplente.

Art. 3º A Comissão especial emitirá documento hábil/parecer acerca da avaliação do diploma apresentado.

Art. 4º Esta comissão extinguir-se-á tão logo o processo de validação seja encerrado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no dia 19/09/2023 dada a necessidade da emissão tempestiva da validação.

(Assinado digitalmente em 15/09/2023 12:45)

MARCIA HELENA ALVIM
VICE DIRETOR - TITULAR (Titular)
CCNH-CGE (11.01.10.04)
Matrícula: 1656374

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3663**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **14/09/2023** e o código de verificação: **921248e8ee**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 8/2023 - CCNH (11.01.10)

Nº do Protocolo: 23006.020322/2023-15

Santo André-SP, 15 de Setembro de 2023

(Assinado digitalmente em 18/09/2023 07:35)

LUIZ DUARTE RAMOS

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CCNH (11.01.10)

Matrícula: 3323134

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **8**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **15/09/2023** e o código de verificação: **eca06957e9**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Ciências Naturais e Humanas

Normas do Processo Eleitoral para coordenadores, vice-coordenadores e representantes docentes para composição das coordenações dos Cursos de Graduação de Bacharelado em Biotecnologia; Bacharelado em Ciências Biológicas; Bacharelado em Filosofia; Bacharelado em Física; Bacharelado em Química; Licenciatura em Ciências Biológicas; Licenciatura em Filosofia; Licenciatura em Física; e Licenciatura em Química da Universidade Federal do ABC (UFABC).

A Comissão Eleitoral do Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH) da Universidade Federal do ABC (UFABC), nomeada pela Portaria do CCNH nº 3661, de 13 de setembro de 2023, torna público o Processo Eleitoral para coordenadores, vice-coordenadores e representantes docentes para a composição das coordenações dos Cursos de Graduação de Bacharelado em Biotecnologia; Bacharelado em Ciências Biológicas; Bacharelado em Filosofia; Bacharelado em Física; Bacharelado em Química; Licenciatura em Ciências Biológicas; Licenciatura em Filosofia; Licenciatura em Física; e Licenciatura em Química da UFABC, conforme disposições da Resolução ConsEPE nº 74, de 16 de agosto de 2010 e Resolução ConsUni nº 47, de 03 de agosto de 2010, que define a composição e atribuições específicas das plenárias dos cursos de Graduação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Conforme disposto no Artigo 4º da Resolução [ConsEPE nº 74, de 16 de agosto de 2010](#), as coordenações de cursos serão compostas por:

I - quatro docentes credenciados ao curso, eleitos entre docentes credenciados para mandatos de dois anos, com direito a uma recondução;

II - um representante discente eleito pelos seus pares, membros das Plenárias dos Cursos de Graduação, para mandato de um ano, com direito a uma recondução;

III - o coordenador e o vice-coordenador, eleitos pelos membros das Plenárias dos Cursos, com mandato de dois anos, com direito a uma recondução;

IV - um representante dos técnico-administrativos, eleito pelos seus representantes, membros das Plenárias dos Cursos de Graduação, para mandato de dois anos.

2. DA FUNÇÃO DA COORDENAÇÃO DOS CURSOS

2.1 As principais competências das coordenações dos cursos de formação específica encontram-se descritas no artigo 5º da Resolução [ConsEPE nº 74 de 2010](#).

3. DAS VAGAS

3.1 Coordenador e Vice-Coordenador

Coordenação do Curso	Chapa	Vagas	Mandato	Período do Mandato
Bacharelado em Biotecnologia	Coordenador e Vice-Coordenador	1	2 anos	01/01/2024 a 31/12/2025
Bacharelado em Ciências Biológicas	Coordenador e Vice-Coordenador	1	2 anos	01/01/2024 a 31/12/2025
Bacharelado em Filosofia	Coordenador e Vice-Coordenador	1	2 anos	01/01/2024 a 31/12/2025
Bacharelado em Física	Coordenador e Vice-Coordenador	1	2 anos	01/01/2024 a 31/12/2025
Bacharelado em Química	Coordenador e Vice-Coordenador	1	2 anos	01/01/2024 a 31/12/2025
Licenciatura em Ciências Biológicas	Coordenador e Vice-Coordenador	1	2 anos	01/01/2024 a 31/12/2025
Licenciatura em Filosofia	Coordenador e Vice-Coordenador	1	2 anos	01/01/2024 a 31/12/2025
Licenciatura em Física	Coordenador e Vice-Coordenador	1	2 anos	01/01/2024 a 31/12/2025
Licenciatura em Química	Coordenador e Vice-Coordenador	1	2 anos	01/01/2024 a 31/12/2025

3.2 Representantes Docentes

Coordenação do Curso	Chapa	Vagas	Mandato	Período do Mandato
Bacharelado em Biotecnologia	Titular e Suplente	4	2 anos	01/01/2024 a 31/12/2025
Bacharelado em Ciências Biológicas	Titular e Suplente	4	2 anos	01/01/2024 a 31/12/2025
Bacharelado em Filosofia	Titular e Suplente	4	2 anos	01/01/2024 a 31/12/2025
Bacharelado em Física	Titular e Suplente	4	2 anos	01/01/2024 a 31/12/2025
Bacharelado em Química	Titular e Suplente	4	2 anos	01/01/2024 a 31/12/2025
Licenciatura em Ciências Biológicas	Titular e Suplente	4	2 anos	01/01/2024 a 31/12/2025
Licenciatura em Filosofia	Titular e Suplente	4	2 anos	01/01/2024 a 31/12/2025
Licenciatura em Física	Titular e Suplente	4	2 anos	01/01/2024 a 31/12/2025
Licenciatura em Química	Titular e Suplente	4	2 anos	01/01/2024 a 31/12/2025

4. DA ELEGIBILIDADE

4.1 São elegíveis, para as funções de coordenador e vice-coordenador do curso, os docentes credenciados ao respectivo curso.

4.2 São elegíveis para a representação docente os membros da plenária do respectivo curso.

4.3 O professor visitante não poderá votar ou ser votado, conforme estabelece o artigo 18 da Resolução [ConsEPE nº 226](#).

5. DO CRONOGRAMA

De 20/09/2023 até as 17h00 de 29/09/2023	Período de inscrição dos candidatos
03/10/2023	Análise das inscrições
04/10/2023	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas no site do CCNH
05/10/2023	Interposição de recurso da análise de inscrições
06/10/2023	Publicação das listas de votantes
De 06/10/2023 a 15/10/2023	Período para campanha eleitoral
10/10/2023	Prazo final para solicitação de inclusão de nome na lista de votantes
16/10/2023	Votação (vide item 8.4)
17/10/2023	Apuração dos votos
17/10/2023	Divulgação dos resultados preliminares
18/10/2023	Interposição de recurso da apuração dos votos
24/10/2023	Homologação do resultado da eleição e publicação no site do CCNH
24/10/2023	Nomeação dos eleitos no Boletim de Serviço da UFABC
25/10/2023	Conclusão das atividades da comissão eleitoral, mediante apresentação de relatório final à Direção do CCNH

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ocorrerão mediante chapas, a serem compostas por um coordenador/titular e um vice-coordenador/suplente, obrigatoriamente.

6.2 Cada candidato deverá optar por inscrever-se em apenas uma das vagas disponíveis por coordenação de curso, sendo permitido a candidatura às vagas das demais coordenações em que o candidato estiver credenciado.

Parágrafo único. O candidato que descumprir o item 6.2. Terá todas as suas inscrições indeferidas.

6.3 As inscrições serão efetuadas no período de 00h00 do dia 20/09/2023 a 17h00 do dia 29/09/2023, mediante preenchimento do formulário referente à candidatura disponibilizado na [página da eleição](#), o qual deve ser encaminhado à Comissão Eleitoral em arquivo digital somente por meio de e-mail institucional de um dos membros da chapa para o e-mail: eleicao.ccnh@ufabc.edu.br.

6.4 A Comissão Eleitoral enviará e-mail aos dois membros da chapa para confirmar o recebimento do formulário de inscrição. Isso ocorrerá em até 01 dia útil do recebimento da inscrição e caberá aos postulantes, após este período, comunicarem à Comissão Eleitoral o não recebimento da confirmação, se for o caso.

§ 1º Em caso de não concordância com a candidatura por um dos membros da chapa, este deverá encaminhar, até o próximo dia útil do recebimento do e-mail de confirmação da inscrição, um e-mail à Comissão Eleitoral comunicando a discordância do pleito.

§ 2º A confirmação do recebimento do formulário de inscrição não significará o deferimento desta. O resultado da análise de deferimento ou indeferimento das inscrições recebidas ocorrerá somente após reunião de análise de inscrições, com data prevista em cronograma, mediante ata circunstanciada elaborada pela Comissão Eleitoral, que será publicada na página da eleição e divulgada aos envolvidos no pleito.

§ 3º Em caso de recusa da inscrição pela Comissão Eleitoral, a chapa poderá enviar nova solicitação de inscrição, desde que o novo pedido seja feito dentro do período de inscrição e atenda os critérios previstos no item 6.3 deste Edital.

6.5 Mandato que decorreu de interinidade ou de substituição em razão de dispensa, vacância ou exoneração de coordenador/representante titular ou vice-coordenador/representante suplente não será considerado para efeito de recondução.

6.6 É facultada a inscrição de chapas mediante apresentação de procuração assinada, pelo coordenador/ titular ou vice-coordenador/suplente, que confira ao procurador poderes especiais e expressos para a realização deste ato.

Parágrafo único. A procuração poderá ser por instrumento público ou particular e deverá ser encaminhada ao e-mail eleicao.ccnh@ufabc.edu.br.

6.7 Serão indeferidas as inscrições:

- a) que apresentarem formulários preenchidos à mão;
- b) cujos formulários estiverem rasurados ou ainda de forma incorreta, de forma a comprometer o entendimento da informação, conforme julgamento da Comissão Eleitoral;

- c) enviadas ou entregues fora do prazo estabelecido em cronograma;
- d) que constem apenas coordenadores/titulares, sem vice-coordenadores/suplentes ou vice-versa;
- e) em que algum dos membros indique não concordância com a candidatura.

6.8 Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista das inscrições deferidas e indeferidas na página eletrônica do CCNH da UFABC.

6.9 Os recursos relativos ao resultado da análise de inscrições deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral via e-mail (eleicao.ccnh@ufabc.edu.br) somente de e-mails institucionais e até a data prevista em cronograma.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1 Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, inclusive eletrônicos, sem danificar bens da Universidade, devendo atentar-se às normas éticas e legais estabelecidas.

7.2 É vedada a propaganda sonora dentro do campus da UFABC, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas e administrativas.

7.3 É expressamente vedado qualquer um dos tipos de manifestação mencionado no item 7.1 para a promoção da campanha eleitoral fora do período determinado, conforme calendário constante no item 5 deste edital.

Parágrafo único. A chapa que tiver comprovado o descumprimento de qualquer uma das regras constantes deste item terá sua candidatura impugnada

8. DA VOTAÇÃO

8.1 A votação far-se-á por meio de sistema eletrônico *online* gerido pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) da UFABC, sendo o voto secreto, pessoal e intransferível.

8.2 O sistema eletrônico para a votação *online* será disponibilizado no dia 16 de outubro de 2023, conforme previsto no cronograma descrito no item 5 deste Edital, a partir das 07h00 até as 19h00, na página eletrônica da respectiva eleição e também no seguinte link: <https://votacao.ufabc.edu.br/sigeleicao/>.

8.3 Na impossibilidade de realização da votação pelo sistema *online* na data prevista, esta será reagendada dentro do prazo de cinco dias úteis.

8.4 A votação não será realizada no caso de haver número menor ou igual de candidatos inscritos, em relação ao número de vagas de cada tipo de representação constante no item 3 deste edital, hipótese em que os inscritos serão eleitos automaticamente.

9. DO DIREITO A VOTO

9.1 Somente terão direito a voto os membros da plenária do respectivo curso, de acordo com lista de votantes publicada antecipadamente.

9.2 O membro cujo nome não constar na lista de votantes deverá protocolar até a data prevista no cronograma solicitação de inclusão do nome na lista direcionada ao Presidente da Comissão Eleitoral juntamente com documento comprobatório da situação regular.

9.3 Os eleitores poderão votar em tantas chapas quantas forem as respectivas vagas.

9.4 Poderão votar, para a eleição dos coordenadores e de vice-coordenadores, os servidores docentes, técnico-administrativos e discentes membros da plenária do respectivo curso.

9.5 Terão direito a voto os servidores em atividade, em gozo de férias e/ou afastados.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dos votos será realizada em sessão remota a ser definida pela Comissão.

10.2 Os recursos relativos ao resultado da apuração dos votos deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral via e-mail (eleicao.ccnh@ufabc.edu.br) somente de e-mails institucionais e até a data prevista em cronograma.

10.3 Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá publicar ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total de votos brancos e nulos.

10.4 Em caso de empate no resultado da eleição serão utilizados sequencialmente os seguintes critérios de desempate:

- I - titular com maior tempo de matrícula na UFABC;
- II - titular de idade mais avançada;
- III - suplente com maior tempo de matrícula na UFABC;
- IV - suplente de idade mais avançada.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Os recursos, de quaisquer naturezas, deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral via e-mail (eleicao.ccnh@ufabc.edu.br) somente de e-mails institucionais e dentro do prazo de 01 dia útil subsequente ao da formalização do objeto reclamado.

11.2 A Comissão Eleitoral proferirá julgamento até às 18h00 do dia útil subsequente ao da impetração do recurso.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Caberá à Divisão Acadêmica do CCNH, com a assessoria do NTI da UFABC, prover a estrutura necessária para a realização destas eleições.

12.2 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, desde que realizadas antes da abertura do período de inscrições.

Parágrafo único. A qualquer tempo antes da publicação de portaria de designação dos eleitos, faculta-se à Direção do CCNH a hipótese de modificar a data para início dos mandatos, devendo, neste caso, justificar os motivos.

12.3 A inscrição no processo eletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

12.4 A homologação do resultado da eleição e a nomeação dos eleitos deverão ser publicadas no Boletim de Serviço da UFABC em data prevista no cronograma.

12.5 Após a publicação da homologação do resultado da eleição, a Comissão Eleitoral transferirá a guarda de toda a documentação do pleito à Direção do CCNH e se extinguirá.

12.6 Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis para qualquer vaga deste processo eleitoral. Para se candidatarem, faz-se necessário requerer dispensa das atividades da Comissão antes do período de inscrições se encerrar.

12.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Santo André, 15 de setembro de 2023.

LUIZ DUARTE RAMOS
Presidente da Comissão Eleitoral

CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 3644 / 2023 - CMCC (11.01.11)

Nº do Protocolo: 23006.019513/2023-34

Santo André-SP, 04 de setembro de 2023.

Descredencia, no âmbito do CMCC da Fundação Universidade Federal do ABC, docentes na Licenciatura em Matemática.

A DIRETORA DO CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO, nomeada pela portaria nº 935, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando:

- a resolução do CONSUNI nº 47 de 9 de agosto de 2010;
- o artigo 4º da resolução da Comissão de Graduação nº 26, de 19 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Descredenciar, a pedido, os docentes na Licenciatura em Matemática, de acordo com os dados abaixo:

NOME	SIAPE
Zhanna Gennadyevna Kuznetsova	1674595
Alexei Magalhães Veneziani	1762422

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 06/09/2023 15:05)

TATIANA LIMA FERREIRA
DIRETOR - TITULAR (Titular)
CMCC (11.01.11)
Matrícula: 1676320

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3644**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **04/09/2023** e o código de verificação: **e69422ac92**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 3672 / 2023 - CMCC (11.01.11)

Nº do Protocolo: 23006.020580/2023-00

Santo André-SP, 18 de setembro de 2023.

Nomeia os representantes discentes para a plenária do Bacharelado em Neurociência

A DIRETORA DO CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO (CMCC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela portaria de pessoal nº 935, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

- O disposto na Resolução ConsUni nº 47, publicada em 09 de agosto de 2010;
- As deliberações ocorridas na 8ª sessão ordinária do ConCMCC, realizada em 18 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os alunos abaixo como representantes discentes das plenárias do Bacharelado em Neurociência:

Titular	RA	Suplente	RA
Lavínia Mitiko Takarabe	11201920566	Ana Carolina Quintiliano	11201920791
Lorena Vido Lopes	11201920240	Juliana Camino Castro	11202130419

Art. 2º O mandato dos representantes nomeados será de 20/09/2023 a 10/07/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 18/09/2023 17:54)

TATIANA LIMA FERREIRA
DIRETOR - TITULAR (Titular)
CMCC (11.01.11)
Matrícula: 1676320

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3672**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **18/09/2023** e o código de verificação: **c5424b7391**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 3673 / 2023 - CMCC (11.01.11)

Nº do Protocolo: 23006.020582/2023-91

Santo André-SP, 18 de setembro de 2023.

Nomeia os representantes discentes da coordenação do Bacharelado em Neurociência.

A DIRETORA DO CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO (CMCC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela portaria de pessoal nº 935, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

- O disposto na Resolução ConsEPE nº 74, publicada em 16 de agosto de 2010;
- As deliberações ocorridas na 8ª sessão ordinária do ConCMCC, realizada em 18 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os alunos abaixo como representantes discentes na coordenação do Bacharelado em Neurociência:

Titular	RA	Suplente	RA
Lorena Vido Lopes	11201920240	Juliana Camino Castro	11202130419

Art. 2º O mandato dos representantes nomeados será de 20/09/2023 a 31/08/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 18/09/2023 17:54)

TATIANA LIMA FERREIRA
DIRETOR - TITULAR (Titular)
CMCC (11.01.11)
Matrícula: 1676320

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3673**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **18/09/2023** e o código de verificação: **f942a532be**



Universidade Federal do ABC